

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	06
Prefeitura Municipal de Clevelândia	09
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	11
Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	13
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	14
Câmara Municipal de Dois Vizinhos	28
Prefeitura Municipal de Enéas Marques	29
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul	30
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	33
Câmara Municipal de Mangueirinha	36
Prefeitura Municipal de Mariópolis	37
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	39
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	40
Prefeitura Municipal de Palmas	41
Prefeitura Municipal de Pranchita	70
Câmara Municipal de Pranchita	71
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	72
Prefeitura Municipal de São João	73
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	74
Associações	
ARSS-PR	76

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 2 / 076

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Marangá, 279 - Centro - 85.648-000 - Ampére/PR
CNPJ: 77.812.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Usuário: Vanderlei Potick | Chave de Autenticação Digital: 1736-1304-683 | Página: 1 / 1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 10/2021 de 01/03/2021
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Ampére
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA RODOVIARIA
Unidade Orçamentária: 5001 - DIV. OBRAS RODOV., MAQUINAS E MANUTENÇÃO
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 744 - Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais
Ação: 1.1 - Estradas Rurais e Obras de Arte

Fonte de recurso: 3869 - Convênio SF48.183/2020 - Pavimentação Pánelica Estradas Rurais - 0,364

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	615165	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200,000,00	0,00
Total da Despesa:				200,000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				200,000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				200,000,00	0,00
Total do Fundamento:				200,000,00	0,00
Total Geral:				200,000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Marangá, 279 - Centro - 85.648-000 - Ampére/PR
CNPJ: 77.812.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Usuário: Vanderlei Potick | Chave de Autenticação Digital: 1711-6684-370 | Página: 1 / 1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 11/2021 de 01/03/2021
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Ampére
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 3001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 73 - Administração Geral
Ação: 1.22 - Paga Municipal

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 0,300

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	616143	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	250,000,00	0,00
Total da Despesa:				250,000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				250,000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				250,000,00	0,00
Total do Fundamento:				250,000,00	0,00
Total Geral:				250,000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Marangá, 279 - Centro - 85.648-000 - Ampére/PR
CNPJ: 77.812.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Usuário: Vanderlei Potick | Chave de Autenticação Digital: 1888-9021-587 | Página: 1 / 1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 12/2021 de 01/03/2021
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Ampére
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 3001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 73 - Administração Geral
Ação: 0.4 - Administração Geral

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 0,100

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	617068	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50,000,00	0,00
Total da Despesa:				50,000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50,000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				50,000,00	0,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - Saúde de Qualidade para Todos
Ação: 2.13 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Despesa 321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	617302	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	85,852,85	0,00
Total da Despesa:				85,852,85	0,00

Despesa 322 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	617303	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5,429,64	0,00
Total da Despesa:				5,429,64	0,00

Despesa 323 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	617911	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15,364,09	0,00
Total da Despesa:				15,364,09	0,00

Despesa 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	616615	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10,000,00	0,00
01/03/2021	616653	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10,030,10	0,00
Total da Despesa:				20,030,10	0,00

Despesa 344 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0,338

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	616574	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8,159,00	0,00
Total da Despesa:				8,159,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				134,835,68	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				134,835,68	0,00
Total do Fundamento:				184,835,68	0,00
Total Geral:				184,835,68	0,00

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Marangá, 279 - Centro - 85.648-000 - Ampére/PR
CNPJ: 77.812.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Usuário: Vanderlei Potick | Chave de Autenticação Digital: 2528-2963-094 | Página: 1 / 1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 13/2021 de 01/03/2021
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Ampére
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 8002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 283 - Assistência Social
Ação: 2.19 - Bloco de Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 3934 - Bloco de Fomento do Proteção Social Básica (PSAB) - 0,335

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	616751	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	193,75	0,00
01/03/2021	616809	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2,712,47	0,00
Total da Despesa:				2,906,22	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2,906,22	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2,906,22	0,00

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO
Unidade Orçamentária: 10003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 603 - Meio Ambiente Protegido e Conservado
Ação: 2.46 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente

Fonte de recurso: 3002 - Convênio Saneap - Consórcio Serviços Água - 0,364

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	616744	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4,731,73	0,00
01/03/2021	616946	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1,506,40	0,00
Total da Despesa:				6,238,10	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6,238,10	0,00
Total do Fundamento:				9,144,32	0,00
Total Geral:				9,144,32	0,00

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Marangá, 279 - Centro - 85.648-000 - Ampére/PR
CNPJ: 77.812.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Usuário: Vanderlei Potick | Chave de Autenticação Digital: 2129-988-174 | Página: 1 / 1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 14/2021 de 01/03/2021
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Ampére
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - Saúde de Qualidade para Todos
Ação: 2.13 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 0,100

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	618295	Redução da Despesa		0,00	150,000,00
Total da Despesa:				0,00	150,000,00

Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 0,100

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	618294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,000,00	0,00
Total da Despesa:				150,000,00	150,000,00
Total do Órgão Orçamentário:				150,000,00	150,000,00

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE FOMENTO PECUARIO E AGRICOLA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 623 - Qualificação da Produção Agropecuária
Ação: 2.29 - Melhorar a Produção Agropecuária e Agroindustrialização

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 0,100

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	617025	Redução da Despesa		0,00	150,000,00
Total da Despesa:				0,00	150,000,00

Despesa 246 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 0,100

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	617024	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15,000,00	0,00
Total da Despesa:				15,000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15,000,00	15,000,00
Total do Órgão Orçamentário:				15,000,00	15,000,00
Total do Fundamento:				165,000,00	165,000,00
Total Geral:				165,000,00	165,000,00

DECRETO Nº 22/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ampére Paraná Biênio 2021/2023. O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, cumprindo o disposto nos da Lei Municipal nº 1819/20218 e Lei Municipal nº 1950/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Biênio de 2021/2023:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Entidade	Titular	Suplente
Secretaria de Assistência Social	Samuel Jeferson Solano da Silva	Carmem Lurdes Marques
Secretaria de Saúde	Robson Sari	Elza Carnin
Secretaria de Educação	Margarete Candido Dal Molin	Rosane Vasilek dos Santos
Secretaria de Finanças	Antonio Deotti Neto	Felipe Graff

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade	Titular	Suplente
ISA	Harwytz May Jandrey	Bruna Luquini Mazzucco
APAE	Denize Furlan Sotoriva	Karina Danieli
APMI	Sueli Domigas Parizotto de Biazzi	Anita Alves Pereira
Pastoral da Criança	Maria de Lurdes Beber Calioni	Nei Josefa Jacobowski

Parágrafo único - Na conformidade do disposto da Lei Municipal nº 1819/20218 e Lei Municipal nº 1950/2021, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados será de relevante serviço Público e sem remuneração.

Artigo 2º—Nomeia membros integrantes do CMDCA, faz-se necessário através da Ata nº 05/2021 aprovado pelo Conselho.

Artigo 3º—Sendo indicada por este Conselho como Presidente o Sr. Harwytz May Jandrey e Vice-Presidente Samuel Jeferson Solano da Silva.

Artigo 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 ABRIL DE 2021

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod358439

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021-PROCESSO 69/2021

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 29 de abril de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço global por item do seguinte objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para Secretarias de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde, através das Portarias de nº 3017/2020 e 3389/2021. O Edital estará disponível no site: <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, email licitação@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 08/04/2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Cod358440

CONTRATO nº. 061/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2021

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e JOSEFINA MAROSTICA ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.967.646/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição produtos de panificação, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município durante o período de vigência do Contrato observadas as características e demais condições definidas no Edital

VALOR: R\$ 70.999,97 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI—PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

JOSEFINA MAROSTICA ME

Contratada

Cod358436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 138/2021

Decreta luto oficial no Município de Barracão/PR, em virtude do falecimento da Servidora Municipal Senhora **JUSSARA DE LOURDES MARAN**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidora Municipal, Auxiliar de serviços Gerais no departamento de educação deste município;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade barraconense, no decorrer de sua vida como cidadã e agente público, e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade em especial aos colegas de trabalho;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade barraconense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público barraconense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Barracão/PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Srª. JUSSARA DE LOURDES MARAN**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Barracão/PR, como cidadã e no exercício dos cargos de Servidora Municipal, Auxiliar de serviços Gerais no departamento de educação deste município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ.

BARRAÇÃO/PR, 09 de abril de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod358362

DECRETO Nº 133/2021

NOMEIA DIRETORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

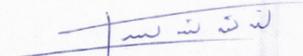
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **MARLI ALVES FERREIRA**, para o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Érico Veríssimo, com base no art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º. Em virtude do exercício do cargo, fica concedido segundo turno de 20 horas, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de abril de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod358363

DECRETO Nº 0134/2021

NOMEIA COORDENADOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

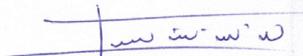
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **GILVANA LOFF CENCI**, para o cargo de **COORDENADORA EDUCACIONAL**, junto a Escola Municipal Érico Veríssimo, com base no art. 22, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 2º. Em virtude do exercício do cargo, fica concedido segundo turno de 20 horas, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.058/15.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de abril de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod358364



Cod358360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 142/2021

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Pedro Eziquel Campos, RG nº 9.927.487-5, matrícula funcional nº 2709-6, do cargo de Operador de Máquina Temporário, a partir de 31 de março de 2021, a pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2021.

Glacir Zanatta - Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cod358379

DECRETO Nº 143/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Resolução FNDEC/CD n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas a pessoas abaixo relacionadas que compõem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

Titular: Clécia Steilmann Weber;

Suplente: Sandrieli Dalcourtivo;

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Titular: Nadia Cristina Weiss Pires;

Suplente: Angelita Ferrarini Giacomini;

Titular: Miraci Alves Brasil;

Suplente: Claudete de Quadros Paz;

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.

Titular: Paulo Neckel;

Suplente: Erica Sfredo Turella;

Titular: Lucirlene Zuconelli;

Suplente: Sandra Fontana Debastiani;

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Titular: Marisa Mior Acorsi;

Suplente: Janete Martins Ramos;

Titular: Eliane de Abreu Silva;

Suplente: Mari Ana Battistuz.

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes na Lei Federal n.º 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Federal n.º 13.987/2020 de 07 de abril de 2020, Resolução FNDEC/CD n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e na Resolução FNDE/CD n.º 38, de 16 de julho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 103/2017 de 17 de abril de 2017 e o Decreto nº 138/2019, de 22 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2021

Cod358401

PORTARIA Nº 385/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o protocolo nº 549/2021; RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva Adriane Breda, matrícula funcional nº 1581-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 07 (sete) dias, usufruída no período de 06 a 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretária de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod358365

PORTARIA Nº 386/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o memorando nº 1.461/2021; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Jessica Tamanho Buginski de Almeida, matrícula funcional nº 2222-8, cargo de Secretária Escolar, usufruída durante o período de 03 de abril a 29 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod358366

PORTARIA Nº 387/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o atestado médico entregue na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Luana Cristina dos Santos, matrícula funcional nº 2333-3, cargo de Professor Temporário, usufruída durante o período de 30 de março a 25 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod358368

PORTARIA Nº 391/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 12 de março de 2021, no INSS;
RESOLVE: Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Alessandra Vaz de Quadros, retornou ao trabalho na data de 13 de março de 2021, a qual estava afastada para tratamento de saúde, desde 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Francieli de Fatima Davi - Secretária de Saúde

Cod358369

PORTARIA Nº 392/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia judicial realizada no dia 27 de agosto de 2020, a qual afasta e concede a servidora licença para tratamento de saúde até a data de 20 de fevereiro de 2021; RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Iara de Fátima Lottermann, retornou ao trabalho na data de 21 de fevereiro de 2021, a qual estava afastada para tratamento de saúde, desde 09 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Francieli de Fatima Davi - Secretária de Saúde

Cod358370

PORTARIA Nº 383/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Suelen Maiara de Souza, matrícula funcional nº 2381-2, cargo de Zelador Escolar Temporário, usufruída durante o período de 18 de março a 13 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod358371

PORTARIA Nº 394/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o protocolo nº 1.485/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva Fabiane Riedi Rossi, matrícula funcional nº 1668-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 05 (cinco) dias, usufruída no período de 05 a 09 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretária de Administração

Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod358375

PORTARIA Nº 395/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o número de servidores afastados em decorrência de Covid-19 afetava a prestação de serviço da Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO a interrupção de férias da servidora pela Portaria nº 113/2021, de 19 de janeiro de 2021, ficando um saldo de 07 (sete) dias;
CONSIDERANDO o memorando nº 1.438/2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 07 (sete) dias a servidora Rhayane Cristina da Silva Paludo, matrícula funcional nº 2279-0, referente ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020, para fruição durante o período de 03 a 09 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Edina Accorsi - Secretária de Assistência Social

Cod358376

PORTARIA Nº 396/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Marilucia Foschiera, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 06 a 10 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretária de Administração

Francieli de Fatima Davi - Secretária de Saúde

Cod358378

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº01/2021.

Súmula: Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado, tipificado(s) no(s) Art.(s) 155, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 068/2012.

II - Designar os servidores que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021, Alecson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da prática de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indicição do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.

IV - Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012).

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 05 de abril de 2021.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social de Chopinzinho.

Cod358400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 13/2018, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
71º	LETICIA DE AZEVEDO ACORSI

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até 05 (cinco) dia úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod358372

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Tempo Integral Temporário, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 082/2020, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I–A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Temporário Tempo Integral Temporário – Oficina de Cultura e Artes

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	IMARA APARECIDA PISSOLATTO
02º	VANDERSON DA SILVA

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até 05 (cinco) dia úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod358374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 116/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 2.686/2019,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Planejamento do Município de Clevelândia.

Representantes Governamentais

Titular: Ceni Vitória Fortunati Ferst

Suplente: Thomaz Henrique Loyola

Titular: Roberta Barco Lopes

Suplente: João Roberto da Cruz Carpes

Titular: Evandro Paulo Gustmann

Suplente: Jonas Santos de Paula

Titular: Cristiano Luiz Loureiro

Suplente: Rosane Carlos Dávila

Titular: Pedro Adolfo Kleinibing

Suplente: Cristiano Dlugoss

Representante da área Empresarial

Titular: Antônio Chiarani Neto

Suplente: Juliano Peruzzo

Representante dos Movimentos Sociais

Titular: Danilo de Vasconcelos Leão

Suplente: Henrique Dall' Asta

Titular: Rafael Pereira Cunha

Suplente: Tito Livio Peruzzo

Representante dos Sindicatos

Titular: Tiago Galina

Suplente: Percy Zardo

Representante de Instituições Acadêmicas

Titular: Elair Assunta Artusi Meyer

Suplente: Elenice de Fátima Zocke

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Cod358348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021 – Data 07/04/2021

Ref. Processo dispensa 8/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PLATANO LABORATORIOS LTDA, Residente e domiciliada na RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045–CEP: 85555000–BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CPF sob nº .

OBJETO(S):

Aquisição de Teste Rápido Antígeno SARS-COV2

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.960,00(Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 365 dias

Prazo de vigência: 365 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.001.10.301.1001.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod358426

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 – Data 09/04/2021

Ref. Processo dispensa 9/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): COPY PRINTER MUTIFUNCIONAL LTDA EPP, Residente e domiciliada na RUA IGUAÇU, 887–CEP: 85540460–BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, inscrita no CPF sob nº .

OBJETO(S):

Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 9(nove) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única triagem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 183 dias

Prazo de vigência: 183 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.002.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0402.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1000	04.001.04.123.0403.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1170	04.002.04.123.0403.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	04.004.04.123.0404.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1660	05.001.10.301.1001.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	05.001.10.301.1001.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	07.001.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	07.001.12.361.1201.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	07.002.12.361.1201.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3830	07.002.12.361.1201.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod358433

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021 – Data 06/04/2021

Ref. Pregão 9/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): OSNI CARLOS ECKS 02747258947, Residente e domiciliada na RUA JOSE SALVADOR, 3498–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CPF sob nº .

OBJETO(S):

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consertos e outros Serviços em Pneus de Veículos e máquinas em geral que compõe a frota municipal

VALOR CONTRATUAL: R\$ 219.866,00(Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 61 dias

Prazo de vigência: 1826 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7760	14.001.26.782.1501.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7770	14.001.26.782.1501.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod358447

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021 – Data 06/04/2021

Ref. Pregão 9/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARGARETE GRAF PIRES, Residente e domiciliada na AVENIDA ARAUCARIA, SN SALA 101,00M2–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CPF sob nº .

OBJETO(S):

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consertos e outros Serviços em Pneus de Veículos e máquinas em geral que compõe a frota municipal

VALOR CONTRATUAL: R\$ 128.750,00(Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 365 dias

Prazo de vigência: 1826 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7760	14.001.26.782.1501.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7770	14.001.26.782.1501.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod358448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 – Data 06/04/2021

Ref. Pregão 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, Residente e domiciliada na GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 CENTRO–CEP: 89830000–BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, inscrita no CPF sob nº .

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada em serviço de Família Acolhedora com disponibilização de Equipe Técnica sendo 01 Psicólogo 32 horas mensais e 01 Assistente Social 16 horas mensais

VALOR CONTRATUAL: R\$ 33.200,00(Trinta e Três Mil e Duzentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 183 dias

Prazo de vigência: 365 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3130	06.004.08.243.0802.2040	981	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod358449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 5219/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994. R E S O L V E:

Art.1º–Conceder dez (10) dias de Férias ao Servidor AURIVAN LUIZ FRETTE, portador do RG:10.667.877-4, função “Mecânico e Soldador”, a contar de 12/abril/2021 a 21/abril/2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod358391

HOMOLOGO E ADJUDICO CHAMAMENTO Nº. 004/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações CHAMAMENTO Nº. 004/2021, cujo objeto é Chamamento público para credenciamento de pessoa física ou jurídica, de 02 profissionais na área de técnico de enfermagem, declarando credenciada: JOCEMIR CORRÊA com valor de R\$ 21.514,92(vinte e um mil quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) e ADRIANA JESSICA ALBINO com o valor de R\$ 21.514,92 (vinte e um mil quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Cruzeiro do Iguaçu, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, cujo objeto é Contratação da prestação de serviços de recapagem e vulcanização, Declarando vencedora a empresa:

J P BELEZE vencedora dos lotes 1 e 2 perfazendo um valor total de R\$: 304.670,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e setenta reais).

Cruzeiro do Iguaçu, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, referente à contratação de empresa de transporte rodoviário para executar serviços de Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu no ano de 2021. Declarando vencedoras as empresas:

ALDIR GANZALA vencedora do lote 1 com um valor de R\$:79.480,80 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

TRANSPORTES PEDRA DO OURO LTDA vencedora do lote 2 com um valor de R\$: 73.803,60 (setenta e três mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).

DOUGLAS ROBERTO PINTO PAZ vencedora do lote 3 com um valor de R\$: 99.111,60 (noventa e nove mil cento e onze reais e sessenta centavos).

Portanto, este foi o menor preço, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod358435

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 65/2020

TOMADA DE PREÇO 004-2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5–CPF:607.392.749-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Constantino–618, nesta mesma cidade de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr. FERNANDO R.REOLON, portador do RG: 9.223.555-6–SSP-PR, CPF: 049.044.479-21, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do TOMADA DE PREÇO 004-2020, contrato 065/2020 e pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contrato é a Contratação de Empresa especializada para construção de uma Academia de Saúde, modalidade Intermediária, a ser construída na sede do Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme proposta nº. 08889.9080001/18-003, cadastrada no SISMOB, memoriais e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 16/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO–CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS 003/2020

CONTRATO Nº 046/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/ CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5–CPF:607.392.749-53 e do outro lado a CONTRATADA S.M. RESENDE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.715.392/0001-87, estabelecida na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Bairro Guabirotuba – Curitiba – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. STELLA MARIS RESENDE, portadora do RG:6.861.375-2 SSP-PR–CPF:338.575.201-91, conforme consta do contrato 046/2020, processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 5.672,99 m², sobre pedras irregulares incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de 215 para 245 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo Primeiro e segundo termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o segundo termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cod358437

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO 025/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGAO ELETRONICO 025/2021, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 24 de março de 2021, conforme segue: Altera a redação do edital:

ONDE LÊ-SE:

“... R\$ 118.500,48 (cento e dezoito mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos).”

LEIA-SE:

“...R\$ 129.660,12 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos).”

Será disponibilizado nova planilha de custos anexa ao edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 27/04/2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 09 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358438

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: Chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames de análises clínicas (ambulatorial) no âmbito do sistema único de saúde (sus) conforme tabela SUS vigente.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 14 de maio de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/Pr, 09 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - Presidente da Comissão

Cod358442

AVISO Nº 01**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Médico Especializado com assistência médica, atendimento hospitalar e exames, procedimentos específicos, urgência e emergência, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 27/04/2021

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 09 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358446

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 13 / 076

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EXTRATO DE DISPENSA		Processo nº. 10/2021.	
Espécie: Capacitação / Treinamento			
Partes:	Camarã Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR	Valor por Lote	
	1 UNI GESTAO PUBLICA CAPAC. E TREIF 36.731.728/0001-30	R\$	4.950,00
Objeto:	Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para realizar o Curso de Tributação Municipal – Cadastro Predial, Aumento da Receita e ISS		
Prazo e Vigência:	09/04/2021 à 09/05/2021		
Valor Total:	R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)		
Dotação:	01 - Camarã Municipal de Vereadores		
	01.001 - Legislativo Municipal		
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços T. Pessoa Jurídica		

Cod358455

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 17224/2021

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID-19;

CONSIDERANDO o expressivo aumento nos últimos dias de casos positivos, de isolamento hospitalar e atendimentos de sintomáticos respiratórios nas unidades de saúde do Município, bem como na rede hospital privada;

CONSIDERANDO, as informações de que a taxa de ocupação de leitos de UTI em toda a região sudoeste já ultrapassa a capacidade disponível, bem como os leitos de retaguarda estão próximos ao limite de sua capacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas urgentes para a redução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando à preservação da vida e da saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que o município dispõe de equipamentos imprescindíveis para auxílio no combate e tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19) que se encontram sem uso no CIEM;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de novos leitos para atendimento de pacientes infectados com o Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 73 permite a permissão de uso, a título precário:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido em caráter precário, ao INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV (Hospital Pró Vida), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 08.298.687/0001-03, com sede à Rua Inês Pinzon, nº 611, município de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, permissão de uso de:

N.º ETIQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAÇÃO
14768	Monitor Multiparamétrico, Prolife P10.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14769	Monitor Multiparamétrico, Prolife P10.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14797	Monitor de Sinais Vitais, Multiparametro, P10.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14798	Monitor de Sinais Vitais, Multiparametro, P10.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14815	Carro de Emergência Inox	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14817	Eletrocardiógrafo ECG-2150	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14823	Mesa Para Refeição Esmaltada, Cor Branca.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14832	Carro para Transporte de Resíduos.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14833	Carro para Transporte de Resíduos.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14834	Carro para Transporte de Resíduos.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14874	Bomba de Infusão ST1000, Cor Azul.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14875	Bomba de Infusão ST1000, Cor Azul.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14876	Bomba de Infusão ST1000, Cor Azul.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14917	Desfibrilador Externo Automático, Portátil, Marca Instrumed, Cor Laranja/Cinza.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15170	Cardioversor Bifásico, Modelo Bifásico VIVO.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15171	Cardioversor Bifásico, Modelo Bifásico VIVO.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15172	Cardioversor Bifásico, Modelo Bifásico VIVO.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15174	Aspirador Cirúrgico, Modelo A-45 Plus, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15175	Aspirador Cirúrgico, Modelo A-45 Plus, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15180	Ressuscitador Manual em Silicone.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15181	Ressuscitador Manual em Silicone.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15182	Ressuscitador Manual em Silicone.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15368	Bomba de Infusão ST1000, Marca Samtronic/ST.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16285	Bomba de infusão, marca samtronic.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16219	Um aspirador de secreções elétrico, móvel, modelo HR-INL-6005, marca inamaled.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16221	Um aspirador de secreções elétrico, móvel, modelo HR-INL-6005, marca inamaled.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15369	Bomba de Infusão ST1000, Marca Samtronic/ST.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional

15370	Bomba de Infusão ST1000, Marca Samtronic/ST.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
-------	--	--

Art. 2º A permissão de uso a que se refere este Decreto será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso seja de interesse da administração municipal, segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto caberá ao INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, a guarda, manutenção e conservação de todos os bens e seus complementos, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, devendo o ISDV, ao prazo final de sua vigência, devolver todos os bens móveis em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a destinada a abertura e manutenção de leitos para atendimento de pacientes infectados com o Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º O permissionário, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 6º Fica reservado ao Município de Dois Vizinhos-PR, a qualquer tempo, a faculdade de retomada dos bens, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art.7º Por meio de termo de permissão de uso a ser assinado entre as partes serão estabelecidas as condições e cláusulas desta permissão de uso, a que se refere este Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358403

DECRETO Nº 17225/2021

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Cenival de Souza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando curso de Superior de Licenciatura em Pedagogia, junto ao Centro Universitário Internacional-UNINTER, o servidor CENIVAL DE SOUZA, matrícula funcional nº 17839-1, portador da Cédula de Identidade nº 13.794.352-2/PR e do CPF/MF nº 042.410.829-12, ocupante do cargo de Vigia, lotado junto Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, no período de e 01 de abril a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358404

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8.080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Clínica Médica e Psicológica Cordeiro e de Barros Cordeiro S/S Ltda.	01	18.106.931/0001-34

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358405

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de grama esmeralda em leivas para plantio e replantio em praças, ruas, parques, lagos e outros locais conforme necessidade. Com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e cota aberta para ampla concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 017/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitante vencedoras: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME, CNPJ nº 32.396.643/0001-92, Lote 01 com o valor total de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JÚNIOR–EPP, CNPJ nº 06.316.654/0001-05, Lote 02 com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da Frota Municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 021/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI-ME, CNPJ nº 37.375.896/0001-19, Item 07 do Lote 01 com o desconto de 58%, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), Item 08 do Lote 01 com o desconto de 55%, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), Item 09 do Lote 01 com o desconto de 60%, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Item 10 do Lote 01 com desconto de 57%, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), Item 11 do Lote 01 com desconto de 57%, no valor total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), Item 12 do Lote 01 com desconto de 57%, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), Item 13 do Lote 01 com desconto de 57%, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), Item 14 do Lote 01 com desconto de 52%, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Item 15 do Lote 01 com desconto de 53%, no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), Item 16 do Lote 01 com desconto de 52%, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Item 17 do Lote 01 com desconto de 58%, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Item 18 do Lote 01 com desconto de 58%, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Item 19 do Lote 01 com desconto de 58%, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Item 20 do Lote 01 com desconto de 59%, no valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), Item 21 do Lote 01 com desconto de 56%, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Item 22 do Lote 01 com desconto de 56%, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Item 23 do Lote 01 com desconto de 57%, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), Item 24 do Lote 01 com desconto de 57%, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), Item 25 do Lote 01 com desconto de 56%, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Item 26 do Lote 01 com desconto de 55%, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Item 27 do Lote 01 com desconto de 54%, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), Item 28 do Lote 01 com desconto de 54%, no valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), Item 29 do Lote 01 com desconto de 54%, no valor total de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), Item 30 do Lote 01 com desconto de 52%, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Item 31 do Lote 01 com desconto de 55%, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), Item 32 do Lote 01 com desconto de 55%, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Item 33 do Lote 01 com desconto de 53%, no valor total de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), Item 34 do Lote 01 com desconto de 57%, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), Item 35 do Lote 01 com desconto de 56%, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), Item 36 do Lote 01 com desconto de 56%, no valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), Item 37 do Lote 01 com desconto de 56%, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), Item 38 do Lote 01 com desconto de 56%, no valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), Item 39 do Lote 01 com desconto de 51%, no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. – EPP, CNPJ nº 18.622.030/0001-03, Item 01 do Lote 01 com desconto de 12%, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Item 02 do Lote 01 com desconto de 12%, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Item 47 do Lote 01 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais), Item 57 do Lote 01 com desconto de 22%, no valor total de R\$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais), Item 08 do Lote 02 com desconto de 5%, no valor total de R\$ 8.245,00 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), Item 09 do Lote 02 com desconto de 15 %, no valor total de R\$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais), Item 11 do Lote 02 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 16.668,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), Item 16 do Lote 02 com desconto de 17%, no valor total de R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), Item 18 do Lote 02 com desconto de 16%, no valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), Item 19 do Lote 02 com desconto de 16%, no valor total de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais), Item 22 do Lote 02 com desconto de 22%, no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), Item 25 do

Lote 02 com desconto de 28%, no valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), Item 27 do Lote 02 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 3.909,00 (três mil, novecentos e nove reais) e Item 28 do Lote 02 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 17.928,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e oito reais), DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA. – EPP, CNPJ nº 80.549.041/0001-70, Item 50 do Lote 01 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 38.542,50 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), Item 52 do Lote 01 com desconto de 16%, no valor total de R\$ 29.557,50 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Item 53 do Lote 01 com desconto de 16%, no valor total de R\$ 67.360,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), Item 56 do Lote 01 com desconto de 26%, no valor total de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) e Item 59 do Lote 01 com desconto de 13%, no valor total de R\$ 38.992,50 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – ME, CNPJ nº 02.839.583/0001-74, Item 03 do Lote 01 com desconto de 13%, no valor total de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), Item 41 do Lote 01 com desconto de 29%, no valor total de R\$ 42.420,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), Item 46 do Lote 01 com desconto de 28%, no valor total de R\$ 35.825,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), Item 49 do Lote 01 com desconto de 28%, no valor total de R\$ 35.825,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA. – ME, CNPJ nº 05.130.862/0001-52, Item 54 do Lote 01 com desconto de 16%, no valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA.– ME, CNPJ nº 07.234.114/0001-45, Item 04 do Lote 01 com desconto de 17%, no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), Item 05 do Lote 01 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), Item 40 do Lote 01 com desconto de 6%, no valor total de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), Item 44 do Lote 01 com desconto de 22%, no valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), Item 45 do Lote 01 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), Item 01 do Lote 02 com desconto de 29%, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), Item 02 do Lote 02 com desconto de 23%, no valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), Item 03 do Lote 02 com desconto de 34%, no valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), Item 04 do Lote 02 com desconto de 47%, no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), Item 05 do Lote 02 com desconto de 50%, no valor total de R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), Item 06 do Lote 02 com desconto de 49%, no valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), Item 13 do Lote 02 com desconto de 39%, no valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos reais), Item 15 do Lote 02 com desconto de 42%, no valor total de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), Item 20 do Lote 02 com desconto de 34%, no valor total de R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais), Item 29 do Lote 02 com desconto de 11%, no valor total de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), Item 30 do Lote 02 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 8.375,20 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), Item 31 do Lote 02 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 9.001,20 (nove mil, um real e vinte centavos), Item 32 do Lote 02 com desconto de 10%, no valor total de R\$ 5.357,40 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatrocentos centavos), Item 33 do Lote 02 com desconto de 20%, no valor total de R\$ 7.050,60 (sete mil, cinquenta reais e sessenta centavos), Item 34 do Lote 02 com desconto de 20%, no valor total de R\$ 7.050,60 (sete mil, cinquenta reais e sessenta centavos), Item 35 do Lote 02 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 9.638,40 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Item 39 do Lote 02 com desconto de 21%, no valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Item 40 do Lote 02 com desconto de 20%, no valor total de R\$ 6.928,20 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), Item 41 do Lote 02 com desconto de 5%, no valor total de R\$ 7.053,60 (sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), Item 55 do Lote 02 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 9.511,20 (nove mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), Item 56 do Lote 02 com desconto de 11%, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), Item 57 do Lote 02 com desconto de 20%, no valor total de R\$ 7.410,60 (sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), Item 58 do Lote 02 com desconto de 20%, no valor total de R\$ 7.410,60 (sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. – EPP, CNPJ nº 04.132.587/0001-43, Item 07 do Lote 02 com desconto de 40%, no valor total de R\$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), Item 14 do Lote 02 com desconto de 40%, no valor total de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais) e Item 43 do Lote 02 com desconto de 10%, no valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.219.169/0001-88, Item 42 do Lote 01 com desconto de 37%, no valor total de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), Item 43 do Lote 01 com desconto de 32%, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), Item 44 do Lote 02 com desconto de 18%, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Item 45 do Lote 02 com desconto de 23%, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 46 do Lote 02 com desconto de 23%, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 47 do Lote 02 com desconto de 21%, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Item 48 do Lote 02 com desconto de 24%, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 49 do Lote 02 com desconto de 12%, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), Item 50 do Lote 02 com desconto de 25%, no valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), Item 51 do Lote 02 com desconto de 12%, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), Item 52 do Lote 02 com desconto de 23%, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Item 53 do Lote 02 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), Item 54 do Lote 02 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e Item 59 do Lote 02 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA. – ME, CNPJ nº 02.001.435/0001-86, Item 06 do

Lote 01 com desconto de 5%, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), Item 48 do Lote 01 com desconto de 16%, no valor total de R\$ 41.975,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), Item 51 do Lote 01 com desconto de 16%, no valor total de R\$ 37.642,50 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), Item 55 do Lote 01 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 33.940,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais), Item 58 do Lote 01 com desconto de 10%, no valor total de R\$ 26.895,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), Item 10 do Lote 02 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), Item 12 do Lote 02 com desconto de 15%, no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), Item 17 do Lote 02 com desconto de 14%, no valor total de R\$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais), Item 21 do Lote 02 com desconto de 21%, no valor total de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais), Item 23 do Lote 02 com desconto de 29%, no valor total de R\$ 17.985,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e cinco reais), Item 24 do Lote 02 com desconto de 28%, no valor total de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais), Item 26 do Lote 02 com desconto de 19%, no valor total de R\$ 9.592,00 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), Item 36 do Lote 02 com desconto de 6%, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), Item 37 do Lote 02 com desconto de 2%, no valor total de R\$ 15.478,50 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), Item 38 do Lote 02 com desconto de 2%, no valor total de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais) e Item 42 do Lote 02 com desconto de 2%, no valor total de R\$ 14.258,40 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SERVIDORES (SERVENTES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 083/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
171	FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI - ME	01.194.890/0001-82
172	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME	05.508.941/0001-54
173	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	22.327.120/0001-30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 084/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
174	QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	13.224.500/0001-59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358410

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW1617	275410D000003803	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
ABM0F43	275410D000003849	09/01/2021	74630	R\$ 195.23
ACT8561	275410D000003799	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
AFC2138	275410D000003808	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
AFZ4961	275410D000003752	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
AFZ4961	275410D000003800	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
AGA5849	275410D000003732	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
AGW0343	275410D000003819	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
AGZ9663	275410D000003716	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
AHN7A51	275410D000003883	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
AIX2376	275410D000003834	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
AJF1781	275410D000003854	09/01/2021	74710	R\$ 880.41
ALJ9035	275410D000003764	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
AKS9603	275410D000003816	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
AKU1279	275410D000003833	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
ALE8E47	275410D000003824	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
ALI0D23	275410D000003730	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
ALU9537	275410D000003707	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
ALY8454	275410D000003770	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
AMB1170	275410D000003756	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
AMD4J80	275410D000003688	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
AMI6770	275410D000003815	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
AMJ3962	275410D000003813	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
AMN2574	275410D000003754	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
AMX5578	275410D000003746	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
ANA7J55	275410D000003814	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
ANC2351	275410D000003836	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
ANG1504	275410D000003710	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
ANS2603	275410D000003871	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
AOT0411	275410D000003840	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
AOX2580	275410D000003868	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
APT8217	275410D000003775	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
AQZ6905	275410D000003866	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
ARC1117	275410D000003825	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARJ2274	275410D000003811	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARM8526	275410D000003857	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
ART3C82	275410D000003867	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARX0G02	275410D000003787	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASP8665	275410D000003718	06/01/2021	60503	R\$ 293.47

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 18 / 076

ASS9148	275410D000003812	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATT0295	275410D000003725	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATT0295	275410D000003700	06/01/2021	74630	R\$ 195.23
ATY9860	275410D000003847	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUF6618	275410D000003712	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUQ6384	275410D000003697	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUX6143	275410D000003865	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUX6160	275410D000003798	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUZ8216	275410D000003818	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
AVK6222	275410D000003744	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVP0E61	275410D000003722	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
AVT8J00	275410D000003848	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVU7E59	275410D000003726	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
AWF5274	275410D000003720	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
AWI8C85	275410D000003689	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWJ5752	275410D000003769	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
AWR2D32	275410D000003779	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
AXA2F81	275410D000003860	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
AXM5070	275410D000003873	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
AXO3D29	275410D000003881	10/01/2021	74630	R\$ 195.23
AXP9H53	275410D000003753	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXR6A06	275410D000003691	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXU6798	275410D000003727	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
AXV0C12	275410D000003777	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
AYI9835	275410D000003863	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
AYP5203	275410D000003711	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
AYZ6434	275410D000003706	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
AZF4218	275410D000003869	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
AZF9D08	275410D000003884	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
AZL1D05	275410D000003805	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
AZW5197	275410D000003796	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
AZW7F73	275410D000003788	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAA4661	275410D000003829	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAD2183	275410D000003817	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
BAX7586	275410D000003765	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
BBA7043	275410D000003709	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
BBF5498	275410D000003738	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBF5816	275410D000003778	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
BBR0G83	275410D000003703	06/01/2021	74630	R\$ 195.23
BBR1687	275410D000003773	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
BBR2616	275410D000003841	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBU1H87	275410D000003760	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
BBX8C97	275410D000003795	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCB0576	275410D000003692	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCB4358	275410D000003780	08/01/2021	74550	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

BCC1629	275410D000003766	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
BCG6309	275410D000003820	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
BCG6752	275410D000003862	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
BCR0136	275410D000003809	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
BCW0046	275410D000003748	07/01/2021	74630	R\$ 195.23
BCW2E57	275410D000003687	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCW4J20	275410D000003835	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCX3J31	275410D000003797	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDA4A13	275410D000003747	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDG8I67	275410D000003759	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDJ3A23	275410D000003736	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDL8B04	275410D000003810	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
BDN6H11	275410D000003801	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDQ5H16	275410D000003715	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
BDR7C12	275410D000003735	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDS4B02	275410D000003740	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDS6B88	275410D000003802	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
BED6G05	275410D000003713	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
BEL8D64	275410D000003705	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEM1J58	275410D000003789	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEN2E80	275410D000003822	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
BET0795	275410D000003761	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
BJP5889	275410D000003877	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
BMM0376	275410D000003887	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
BQP8189	275410D000003879	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
BYG0350	275410D000003758	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
CNQ2775	275410D000003826	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
CUD6920	275410D000003856	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
CXV0177	275410D000003731	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
CYB1686	275410D000003768	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
DCM9514	275410D000003804	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
DSK0936	275410D000003855	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
DTV7828	275410D000003763	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
DVJ0723	275410D000003790	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
DWM8706	275410D000003742	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
DXH2B88	275410D000003733	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
EBY1383	275410D000003708	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
EDV9D38	275410D000003794	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
EGW0066	275410D000003851	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
EMR7310	275410D000003882	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ENB3546	275410D000003749	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
ENB3546	275410D000003695	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
EPQ9154	275410D000003704	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
EPV6F24	275410D000003698	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
FCM5227	275410D000003838	09/01/2021	74550	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

FGM1976	275410D000003878	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
FSE2E03	275410D000003701	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
FYS0G70	275410D000003702	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
GYN9J98	275410D000003729	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
HLU2484	275410D000003696	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
HNB2222	275410D000003791	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
IAS1634	275410D000003852	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
IHW7624	275410D000003832	09/01/2021	74630	R\$ 195.23
IJG0J40	275410D000003858	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
INK2H03	275410D000003846	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
INX8J64	275410D000003807	08/01/2021	56732	R\$ 130.16
IST5854	275410D000003823	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
ISW9657	275410D000003885	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
JNU1340	275410D000003767	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
JQE9115	275410D000003751	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
JTI2057	275410D000003853	09/01/2021	74630	R\$ 195.23
JVW5C29	275410D000003774	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
KAU2H58	275410D000003831	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
KKL8C81	275410D000003861	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
KLE3151	275410D000003714	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
KNE7051	275410D000003776	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
KYF3040	275410D000003784	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
LVU9838	275410D000003845	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
LXI4621	275410D000003772	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
LXQ2119	275410D000003792	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
LXR1B73	275410D000003876	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
LZY0169	275410D000003793	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
LZY0169	275410D000003839	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
LZY0169	275410D000003837	09/01/2021	74630	R\$ 195.23
MAF5266	275410D000003828	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
MAZ2504	275410D000003719	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
MCR0J78	275410D000003864	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
MDO6264	275410D000003723	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
MGA8B36	275410D000003859	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
MGP9871	275410D000003750	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
MHJ9216	275410D000003872	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
MHK9226	275410D000003762	07/01/2021	60503	R\$ 293.47
MIP3428	275410D000003782	08/01/2021	74710	R\$ 880.41
MJF4147	275410D000003827	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
MJJ3028	275410D000003830	09/01/2021	74710	R\$ 880.41
MKS1016	275410D000003880	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
MTI5227	275410D000003739	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
NAT5546	275410D000003874	09/01/2021	56732	R\$ 130.16
NEE6908	275410D000003690	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
NEZ0C77	275410D000003737	07/01/2021	74630	R\$ 195.23

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

NUD3822	275410D000003721	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
NXO3595	275410D000003757	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
OBC7256	275410D000003743	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
OdB8259	275410D000003842	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
OHP4H62	275410D000003741	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
OLS4A50	275410D000003694	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
OLS4A50	275410D000003745	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
OLS4A50	275410D000003693	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
OQL0976	275410D000003870	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
PRL3H74	275410D000003771	07/01/2021	56732	R\$ 130.16
PWE6I23	275410D000003717	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
PYQ1887	275410D000003850	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
PZF0216	275410D000003755	07/01/2021	74550	R\$ 130.16
PZW5D43	275410D000003821	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
QAK1914	275410D000003844	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
QBA4901	275410D000003724	06/01/2021	60503	R\$ 293.47
QHR4548	275410D000003875	09/01/2021	60503	R\$ 293.47
QIG6340	275410D000003728	06/01/2021	56732	R\$ 130.16
QIG6340	275410D000003699	06/01/2021	74550	R\$ 130.16
QIT7F79	275410D000003786	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
QJJ1I81	275410D000003783	08/01/2021	74630	R\$ 195.23
QJO8J99	275410D000003785	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
QXA8234	275410D000003781	08/01/2021	74550	R\$ 130.16
RAF9857	275410D000003886	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
RAM1D15	275410D000003806	08/01/2021	60503	R\$ 293.47
RFC2G01	275410D000003734	06/01/2021	56732	R\$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
OBE9J69	116100E008456777	05/04/2021	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABS1374	275410D000003619	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
ABW7736	275410D000003574	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
ACI5077	275410D000003565	03/01/2021	56732	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

ADF8222	275410D000003551	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
AER1190	275410D000003677	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
AFN1383	275410D000003663	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
AFZ4961	275410D000003657	05/01/2021	74630	R\$ 195.23
AGH9H41	275410D000003585	04/01/2021	74630	R\$ 195.23
AGI7658	275410D000003561	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
AIB6959	116100E008511721	16/01/2021	65300	R\$ 195.23
AIY2B15	275410D000003679	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
AKB3G03	275410D000003577	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
AKC4913	275410D000003672	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
AKG0715	275410D000003605	04/01/2021	74630	R\$ 195.23
AKQ5100	275410D000003620	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
AKR3264	275410D000003610	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
AKW6B20	116100E008511745	23/01/2021	54521	R\$ 195.23
ALC4807	275410D000003615	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
ALD3400	275410D000003598	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
ALG3511	275410D000003644	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
AMF1114	275410D000003664	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
AMN2009	275410D000003638	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
AMV7J15	275410D000003661	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
ANU2262	116100E008695189	23/01/2021	60501	R\$ 293.47
ANZ9325	275410D000003555	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
AOD2177	275410D000003569	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
AOI5J52	275410D000003580	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
AOS4J98	275410D000003637	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
APN1823	275410D000003581	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
APP8258	275410D000003556	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
APV5197	116100E008511732	22/01/2021	55090	R\$ 130.16
AQM7569	275410D000003558	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARI4C78	116100E008511724	16/01/2021	65300	R\$ 195.23
ARI6D83	275410D000003662	05/01/2021	74710	R\$ 880.41
ARJ7246	275410D000003562	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARN3491	116100E009026850	24/01/2021	54522	R\$ 195.23
ARQ2B23	275410D000003609	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
ASB8123	275410D000003599	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASF4743	275410D000003631	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
ASG5082	275410D000003658	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASO6D58	275410D000003656	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASX8095	275410D000003623	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
ATI5A19	275410D000003632	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATJ6E95	275410V000014862	19/01/2021	54521	R\$ 195.23
ATN7087	275410D000003655	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
ATR9I12	275410D000003602	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
ATV1A58	275410D000003680	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATW2C77	116100E008511720	16/01/2021	55090	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 23 / 076

AUA9G06	275410D000003669	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
AUA9G06	275410D000003670	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUF6618	275410D000003624	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUL2038	275410D000003611	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
AUN8553	275410D000003621	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
AUTOJ47	116100E008511723	16/01/2021	65300	R\$ 195.23
AUY0F54	275410V000004049	19/01/2021	76251	R\$ 293.47
AVL5790	275410D000003586	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVP4130	275410D000003576	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
AVP5D21	275410D000003607	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
AVS7154	275410D000003612	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
AVY7545	275410D000003645	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWF9824	275410D000003600	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWG0240	275410D000003643	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWG3557	275410D000003547	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
AXC6597	116100E008511725	19/01/2021	54521	R\$ 195.23
AXV7134	275410D000003633	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
AYU7J94	275410D000003568	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
AZV5A44	116100E009026848	20/01/2021	55411	R\$ 195.23
AZW3760	116100E008511727	19/01/2021	60501	R\$ 293.47
BAA1676	275410D000003601	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAE7603	116100E008511739	23/01/2021	56570	R\$ 130.16
BAF3E45	275410V000014443	19/01/2021	54526	R\$ 195.23
BAF7650	275410D000003635	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
BAH3757	275410D000003587	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAH4F68	275410D000003671	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
BAL4A14	275410D000003559	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
BBK1423	275410D000003579	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
BBM9524	275410D000003588	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBQ3475	275410D000003667	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
BBY5038	275410D000003636	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
BCG2616	275410D000003652	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCG6491	275410D000003582	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCG9433	275410D000003653	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCM3687	275410D000003575	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
BCN6B29	275410D000003650	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCY8F25	275410V000014442	19/01/2021	54522	R\$ 195.23
BCY9B92	116100E009026843	16/01/2021	54522	R\$ 195.23
BDG8I67	275410D000003566	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDP2223	275410D000003648	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDU9E06	116100E008511752	24/01/2021	54521	R\$ 195.23
BDX5H09	275410D000003564	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
BDX9H24	275410D000003578	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
BEB1612	275410D000003597	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
BED6D69	275410D000003552	03/01/2021	60503	R\$ 293.47

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 24 / 076

BED9D54	275410D000003604	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEF2E87	275410D000003626	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
BEJ9H38	275410D000003608	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
BEN8C76	275410D000003686	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
BET4049	275410D000003685	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
CMN6126	275410V000014863	19/01/2021	54526	R\$ 195.23
COF9I15	275410V000004048	19/01/2021	76252	R\$ 293.47
CXV0177	116100E009026846	16/01/2021	60501	R\$ 293.47
DFJ3588	275410D000003640	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
DPS4A22	116100E009026845	16/01/2021	60501	R\$ 293.47
DXT4564	275410D000003627	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
EAF7656	275410D000003594	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
EBT9278	275410D000003641	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
EJX2907	275410D000003584	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
EJZ1I85	275410D000003617	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
EOF8F03	275410D000003570	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
EPN9951	275410D000003665	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
EQT9H27	116100E009026849	24/01/2021	55250	R\$ 130.16
ETL8I34	275410D000003654	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
FJZ2J99	275410D000003676	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
FQO8I93	275410D000003625	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
FYL9H45	116100E008511740	23/01/2021	55250	R\$ 130.16
FYU5F18	275410D000003589	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
HBD2203	275410D000003573	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
HCL1670	275410D000003614	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
HFH4I44	275410D000003590	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
HGX6H61	275410D000003622	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
HLY7507	275410D000003567	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
HSE1E21	116100E008511754	24/01/2021	60501	R\$ 293.47
HTA2C35	116100E008511743	23/01/2021	55411	R\$ 195.23
IQR5F33	275410D000003616	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
IXT5352	275410D000003595	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
IXZ2663	275410D000003618	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
IYF3F08	275410D000003546	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
JUH9962	275410D000003668	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
KAP0305	275410D000003553	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
KCL9815	275410D000003628	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
KCL9815	275410D000003629	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
KHP6388	275410D000003630	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
KQB1812	275410D000003554	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
KXN9A46	116100E008511744	23/01/2021	55411	R\$ 195.23
LQN0E88	116100E009026844	16/01/2021	54100	R\$ 130.16
LXU0950	275410D000003659	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
LXU0950	275410D000003639	04/01/2021	60503	R\$ 293.47
LXU0950	275410D000003660	05/01/2021	74630	R\$ 195.23

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

LYC5708	275410D000003666	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
LZS6212	275410D000003603	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
MBW4G80	275410D000003550	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
MBX5541	275410D000003646	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
MFB4815	275410D000003593	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
MFQ5J97	275410D000003683	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
MFX5168	275410D000003674	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
MFX5168	275410D000003673	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
MGF7385	275410D000003591	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
MGY5I55	116100E008511722	16/01/2021	65300	R\$ 195.23
MHC4336	275410D000003571	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
MHC4336	275410D000003572	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
MHI7259	116100E009026842	16/01/2021	54600	R\$ 130.16
MHZ0088	275410D000003596	04/01/2021	74630	R\$ 195.23
MIB8995	275410D000003563	03/01/2021	56732	R\$ 130.16
MJA4663	275410D000003592	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
MKC9603	116100E008511414	24/01/2021	60502	R\$ 293.47
MLD2254	275410D000003583	04/01/2021	74550	R\$ 130.16
MLY4706	275410D000003682	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
MLY4706	275410D000003681	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
NBL2466	275410D000003549	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
NDT9700	275410V000004050	19/01/2021	54526	R\$ 195.23
NOL5F92	275410D000003678	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
NZU6671	275410D000003649	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
OAQ7C60	275410D000003642	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
OBI2104	275410D000003613	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
OZQ7720	275410D000003684	05/01/2021	56732	R\$ 130.16
PQZ4564	116100E008511742	23/01/2021	55090	R\$ 130.16
QCB8212	275410D000003548	03/01/2021	60503	R\$ 293.47
QCC8790	275410D000003651	05/01/2021	74550	R\$ 130.16
QJK3065	275410D000003675	05/01/2021	60503	R\$ 293.47
QJM4033	275410D000003634	04/01/2021	56732	R\$ 130.16
QTA0B76	275410V000014861	19/01/2021	76252	R\$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACT8622	275410D000007411	31/03/2021	60503
AFD9C42	275410D000007383	30/03/2021	60503
AID8371	275410D000007427	31/03/2021	60503
AIL6E70	275410D000007420	31/03/2021	60503

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 26 / 076

AJC9952	275410D000007372	30/03/2021	60503
ALY0740	275410D000007416	31/03/2021	60503
AMK1714	275410D000007381	30/03/2021	56732
AML3I45	275410D000007363	30/03/2021	60503
ANF9949	275410D000007350	29/03/2021	56732
ANT4F59	275410D000007409	31/03/2021	56732
ANY4446	275410D000007401	31/03/2021	74550
AOE0C63	275410D000007389	31/03/2021	74550
AOU5D13	275410D000007365	30/03/2021	56732
APC4J25	275410D000007426	31/03/2021	56732
APE3C13	275410D000007398	31/03/2021	74550
APP5I77	275410D000007349	29/03/2021	60503
AQA8H92	275410D000007379	30/03/2021	60503
AQZ2436	275410D000007367	30/03/2021	56732
ARF6I59	275410D000007399	31/03/2021	74550
ARF7188	275410D000007402	31/03/2021	74630
ARP2898	275410D000007359	30/03/2021	74550
ARR1E06	275410D000007366	30/03/2021	56732
ATM6G44	275410D000007397	31/03/2021	74550
AUC4D99	275410D000007377	30/03/2021	60503
AUS8B23	275410D000007404	31/03/2021	74550
AVB8080	275410D000007384	30/03/2021	56732
AVB8080	275410D000007371	30/03/2021	60503
AVO2H72	275410D000007354	30/03/2021	74550
AVV2G62	275410D000007415	31/03/2021	60503
AWJ1496	275410D000007425	31/03/2021	60503
AWV0A85	275410D000007394	31/03/2021	74550
AXG7A91	275410D000007424	31/03/2021	60503
AXQ8A32	275410D000007423	31/03/2021	60503
AXT6089	275410D000007391	31/03/2021	74550
AXZ6289	275410D000007412	31/03/2021	60503
AYE5568	275410D000007352	30/03/2021	74550
AYK0F28	275410D000007376	30/03/2021	56732
AYX5831	275410D000007386	31/03/2021	74550
AZI6065	275410D000007406	31/03/2021	56732
AZQ2I49	275410D000007387	31/03/2021	74550
BAB7I96	275410D000007392	31/03/2021	74550
BAM5591	275410D000007375	30/03/2021	60503
BBE7064	275410D000007413	31/03/2021	60503
BBS1571	275410D000007418	31/03/2021	56732
BBS7156	116100E008456772	02/04/2021	60501
BBT9194	275410D000007422	31/03/2021	60503
BBV5C38	116100E008456769	02/04/2021	55250
BCB7G65	275410D000007361	30/03/2021	74550
BCH8079	275410D000007357	30/03/2021	74550

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 27 / 076

BCT6B07	275410D000007382	30/03/2021	56732
BCU3D72	275410D000007348	29/03/2021	60503
BCV9I51	275410D000007414	31/03/2021	60503
BDE9H88	275410D000007403	31/03/2021	74550
BDT3I83	275410D000007378	30/03/2021	56732
BEH7G01	275410D000007410	31/03/2021	56732
BEM4H38	275410D000007360	30/03/2021	74550
BES6J79	116100E008456767	02/04/2021	55250
CZZ5I05	275410D000007358	30/03/2021	74550
FIA0605	275410D000007355	30/03/2021	74630
FMG7B43	116100E008831777	02/04/2021	55250
FUD3C88	275410D000007388	31/03/2021	74550
HOG8292	275410D000007417	31/03/2021	60503
HOS1H92	275410D000007408	31/03/2021	60503
HWE7C75	116100E008456561	01/04/2021	55920
IAT9680	275410D000007390	31/03/2021	74550
IJA7D92	275410D000007421	31/03/2021	60503
ILM1675	275410D000007374	30/03/2021	56732
ILR8467	275410D000007405	31/03/2021	60503
IUB0047	275410D000007369	30/03/2021	60503
IYO1935	275410D000007364	30/03/2021	60503
JTL4767	275410D000007362	30/03/2021	74630
LAN8145	116100E008456768	02/04/2021	55250
LZN6F38	275410D000007373	30/03/2021	60503
MAK1981	275410D000007407	31/03/2021	56732
MBM7A81	116100E008456773	02/04/2021	65300
MCA4J39	275410D000007351	29/03/2021	56732
MFE8A47	275410D000007393	31/03/2021	74550
MIE0475	275410D000007400	31/03/2021	74550
MIG7237	275410D000007380	30/03/2021	60503
MJQ3729	275410D000007385	31/03/2021	74550
MWK1A89	275410D000007396	31/03/2021	74550
NAG5920	275410D000007353	30/03/2021	74550
NJC4G92	275410D000007419	31/03/2021	56732
PVE5J89	275410D000007368	30/03/2021	60503
QIY3B32	275410D000007356	30/03/2021	74550
QOV0H73	116100E008456770	02/04/2021	60501
QPM5726	275410D000007395	31/03/2021	74550
RAS4H70	275410D000007370	30/03/2021	60503

Cod358402

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003/2021.

OBJETO: Aquisição Material de Expediente para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA DOIS VIZINHOS LTDA-ME, sob CNPJ 26.387.445/0001-60, sediada na Rua João Dalpasquale, 321 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Guilherme Aquiles Guareschi, portador do CPF 072.482.129-54 e RG nº 9.977.458-4.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR – Será de R\$ 2.128,29 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

RECONHECIMENTO: 08 de abril de 2021, por Cristiano Florintino Bratti, Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: 08 de abril de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Juarez Alberton - Presidente

Cod358390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

DECRETO N.º 1509/2021

SÚMULA – Declara estado de calamidade pública no Município de Enéas Marques, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR.

Em 08 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cod358415

Extrato de Contrato

Partes: Município de Enéas Marques e Associação de Moradores da Comunidade Rural de Alto Bela Vista.

Objeto: 1 – Colhedora de Forragens FTN 1000, colhedora forrageira, nova, de área total, potência de acionamento mínima de 85 cv, mínimo de 14 facas no rotor, transmissão por cardam, comando hidráulico (bica e quebra jato), com 04 rolos, com quebra grão de série, capacidade produtiva estimada mínima de 38 tonelada/hora, área de trabalho mínima 1,00 metro, 01 rotor, tamanho de picado (mínimo 2,5mm) 18 opções, rotação na TDP 540 RPM, Marca Nogueira, modelo FTN1000 Super, Série AJCA019326, Ano 2020, Cor Vermelha. Especificações contidas na nota fiscal nº 822, fornecida pela empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas Ltda do Município de Realeza/Pr., e adquirida através do Convênio nº 234/2020 – SEAB–Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, Contrato nº 134/2020.

DURAÇÃO: 05 anos, até o dia 23 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

Enéas Marques, 08 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI - Prefeito Municipal

Cod358356

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 34/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Medidas Preventivas e Restritivas no Âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), revoga o art. 13 e altera o artigo 14 do Decreto Municipal nº 31/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município, conforme Boletim do Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais comerciais e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico-social;

CONSIDERANDO, as medidas já adotadas de combate a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Disposto no Decreto Estadual nº 4317, de 21 de março de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO, o Disposto no Decreto Federal nº 7230, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local;

CONSIDERANDO, a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado, assim que a saúde pública for restabelecida no Município de Flor da Serra do Sul.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o art. 13 do Decreto Municipal nº 31/2021.

Art. 2º. Fica alterado o art. 14 do Decreto Municipal nº 31/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Todas as disposições devem seguir o disposto nos Decretos Estaduais em especial o Decreto nº 7230/2021”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Cod358383

DECRETO Nº 035/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITAS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR E REVOGA O DECRETO Nº 022/2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 021/2021 que dispõe sobre Medidas Preventivas e Restritas no Âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6637 de 20 de Janeiro de 2021 que Altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19.

CONSIDERANDO O Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021 Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

CONSIDERANDO o Protocolo de Retorno às atividades Escolares, construído e aprovado pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, por ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, estabelece medidas sobre as atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021.

§ 1º As atividades escolares nas Instituições de Ensino Públicas Municipais passam a ser semipresenciais, sendo a adesão facultativa pelo responsável legal do aluno, mantendo o ensino remoto aos alunos que não aderirem ao retorno às aulas semipresenciais, não havendo prejuízos para os alunos que optarem pelo não retorno, seguindo a organização disposta em calendário escolar de cada instituição aprovado pelo NRE para este ano letivo.

§ 2º As normas para o retorno às aulas presenciais seguirá o disposto no Protocolo de Retorno as Atividades Escolares, aprovado pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação.

§ 3º A oferta das atividades semipresenciais será gradativo, com início no mês de abril, seguindo a ordem a seguir exposta:

1º Alunos matriculados na Sala de Recurso, alunos com defasagem de aprendizagem e necessidade de acompanhamento psicológico e que não conseguem realizar as atividades das apostilas;

2º Alunos com dificuldades de aprendizagens identificadas durante a realização das atividades remotas;

3º Alunos da rede municipal matriculados na Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental I;

4º Alunos matriculados no CMEI de 0 a 3 anos.

§ 4º Caberá às Instituições Estaduais e APAE a organização deste retorno às atividades presenciais, seguindo a determinação da sua mantenedora.

§ 5º O Calendário Escolar para Formação, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento será cumprido através de reuniões on-line pelo google meet ou com cronograma por série/ano definido pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com as equipes gestoras das Instituições Escolares.

§ 6º Os alunos que retornarem as atividades presenciais serão atendidos pelos respectivos professores das turmas em cronograma definido pela Instituição escolar;

Art. 2º - Serão mantidos os grupos de *WhatsApp* para interações e orientações dos professores aos alunos, através de áudios, vídeos e explicações seguindo o horário de aula definido pela Instituição.

Art. 3º - Os alunos iniciarão o retorno às aulas presenciais de maneira gradativa, mediante cronograma, sendo uma semana com atividades na Instituição Escolar e uma semana em casa com atividades na apostila.

Art. 4º - Será mantido o material impresso a todos os estudantes matriculados, através de apostilas impressas devidamente planejadas e organizadas pelos professores, contemplando os conteúdos e objetivos dispostos no PPP (Projeto Político Pedagógico) e PPC (Proposta Pedagógica Curricular), garantindo a carga horária mínima anual. Este material será entregue nas instituições escolares, nos dias a serem divulgados nos grupos de *WhatsApp* e nas redes sociais (*Facebook, Instagram*) e nos meios de comunicação locais (web rádio). As apostilas serão elaboradas com duração de quinze (15) dias letivos, sendo entregues aos alunos a cada vinte e um (21) dias.

Art. 5º - Para retirada da nova apostila, os pais e responsáveis deverão entregar a apostila anterior para correção e cômputo das notas e frequências.

Art. 6º - Os professores cumprirão cronograma organizado por cada escola, sendo 60% da carga horária presencial para atendimento aos pais e alunos para sanar dúvidas e esclarecimentos a respeito das atividades contidas nas apostilas, através de agendamento de dia e horário; receber informações da equipe escolar para elaboração, correção das apostilas, fazer os relatórios referentes as atividades ofertadas, preparar material para o atendimento presencial e realizar atendimento presencial aos alunos conforme forem retornando às atividades presenciais.

Art. 7º - Compete a cada órgão envolvido:

a) **SME:** Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da elaboração das atividades propostas;

b) **INSTITUIÇÕES DE ENSINO:** Disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituição de ensino, como impressoras, computadores, internet, bem como materiais pedagógicos para organização dos materiais. Imprimir, organizar, distribuir e recolher o material organizado pelos professores; organizar a escola para o retorno gradativo.

c) **EQUIPE PEDAGÓGICA:** Organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão do material impresso. Orientar a correção das atividades, acompanhar o registro de notas e frequências no LRCOM; dar suporte e auxílio aos professores no retorno das atividades presenciais.

d) **PROFESSORES:** Elaborar as atividades que serão enviadas aos alunos, seguindo os conteúdos dispostos no planejamento organizado por trimestre, corrigir as apostilas atribuindo as notas descritas no sistema de avaliação, postar as orientações nos grupos de *WhatsApp*, interagindo e dando o feedback diante das atividades postadas, sanar as dúvidas dos alunos quando estas surgirem; organizar as atividades

para atendimento presencial, atender os alunos na escola de acordo com o cronograma; cumprir o cronograma presencial organizado pela Instituição Escolar.

e) **PAIS E RESPONSÁVEIS:** retirar e devolver nas instituições de ensino o material impresso nos dias e horários divulgados, bem como acompanhar o seu filho(a) na realização das atividades propostas; assinar o termo de compromisso caso opte pelo retorno às atividades presenciais; seguir o que compete aos pais e responsáveis disposto no Protocolo de Retorno as Atividades Escolares.

Art. 8º - As atividades propostas pelas escolas serão contabilizadas para cumprimento dos dias letivos e carga horária estabelecidos no calendário escolar.

Art. 9º - Os professores e demais funcionários do Setor da Educação que incluem-se no grupo de risco, continuarão com as atividades remotas.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação, poderá a qualquer momento, expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade deste Decreto.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 22/2021.

Flor da Serra do Sul – PR, 09 de Abril de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Cod358419

PORTARIA Nº 173/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
 Art. 1º—Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEUSA MARIA CORADI, inscrita no RG sob nº 82105352—SSP—PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, de forma fracionada pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 05/10 a partir de 12 de abril de 2021, devendo retornar às suas atividades em 27 de maio de 2021.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 09 de abril de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Cod358408

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2021 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30 Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 15/03/2021	
		Folha: 1/1	

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30 Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo Administrativo: 19/2021 Processo de Licitação: 18/2021 Data do Processo: 19/03/2021	
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2021
- b) Licitação Nr.: 11/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 09/04/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de uniformes, bolsas e coletes para atender as secretarias de Educação e Saúde do município de Flor da Serra do Sul.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 004270 - ANDRE ANTONIO SABINO	2	0,0000	6.490,00
- 004213 - COMERCIAL SO ETHE LTDA	1	0,0000	3.150,00
- 004600 - KALANA CONFECOES LTDA	2	0,0000	4.225,00
- 002141 - PONTOCOM BRINDES LTDA	3	0,0000	4.210,00
- 004601 - REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E	1	0,0000	2.000,00
- 004602 - TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI	1	0,0000	2.977,00
	10		23.052,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2021
- b) Licitação Nr.: 9/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 09/04/2021
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 004324 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8	0,0000	3.766,88
- 004599 - ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS	1	0,0000	13.860,00
- 000289 - AMARILDO BAS EGGIO & CIA LTDA	36	0,0000	13.136,50
- 004592 - CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI	1	0,0000	3.400,00
- 004597 - FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	44.759,00
- 004594 - JM INDUSTRIA DE CONFECOES E BRINDES EIRELI	1	0,0000	2.100,00
- 004596 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	1.180,00
- 004120 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	19	0,0000	19.040,40
- 004595 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	3	0,0000	1.140,44
- 004151 - MZ2 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19	0,0000	12.277,60
- 004090 - POSSATTO & POSSATO LTDA	11	0,0000	10.257,15
- 002201 - RAPHAEL GONCALVES NICESIO - ME	3	0,0000	750,54
- 004593 - S CERON DE OLIVEIRA	5	0,0000	112.346,50
- 004598 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	19	0,0000	47.824,00
	128		285.830,01

Flor da Serra do Sul, 9 de Abril de 2021.
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358450

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 11/2021

Edital de Tomada de preços nº. 09/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Ampliação de um barracão Industrial, situado na Rua 18-R, Lotes nºs 19 e 20 da Quadra nº 04, Flor da Serra do Sul/PR.

Retifica-se os itens 7.1 e 9.1.3 b. do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: 7.1 "A empresa que deseja obter cadastro junto ao município deverá comparecer no departamento de compras e licitações até o dia 22 de Março 2021, munido dos seguintes documentos:"

leia-se: "A empresa que deseja obter cadastro junto ao município deverá comparecer no departamento de compras e licitações até o dia 14 de Abril 2021, munido dos seguintes documentos:"

Onde lê-se: 9.1.3 b) "Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3565 1132 e realizada a visita até a data limite de 22 de Março de 2021, ou declaração formal (anexo IV), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante."

Leia-se: "Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3565 1132 e realizada a visita até a data limite de 14 de Abril de 2021, ou declaração formal (anexo IV), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante."

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, mantendo-se inclusive a data e horário de abertura do certame para o dia 20 de Abril de 2021 as 09:00 (nove) horas, tendo em vista que não houve alteração no objeto ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 08 de Abril de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Cod358452

Flor da Serra do Sul, 9 de Abril de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO N.º 170/2021

Altera os Decretos n.º 092/2020, e alterações, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7230 – Prorroga até às 05 horas do dia 15 de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto n.º 7.020, de 05 de março de 2021 e adota outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12. ...

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 13 de abril de 2021, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2.º As Escolas da rede particular, ficam autorizadas o funcionamento presencial, mediante protocolo sanitário.

Art. 3.º Fica autorizado o funcionamento de quadras de esportes para realização de jogos oficiais, a partir das 06h00min até às 22h30min, exclusivamente para práticas esportivas e jogos oficiais, sendo necessário a utilização de todos os protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19, assim como todos os atletas devem apresentar teste do COVID-19.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do Anexo I, com vigência até o dia 13 de abril de 2021, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid – 19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI

Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha

ANEXO I

(Alterado pelos Decretos 095/2020, 098/2020, 129/2020, 153/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 185/2020, 186/2020, 195/2020, 199/2020, 201/2020, 204/2020, 214/2020, 217/2020, 223/2020, 224/2020, 228/2020, 230/2020, 235/2020, 240/2020, 248/2020, 250/2020, 001/2021, 002/2021, 015/2021, 079/2021, 099/2021, 126/2021, 129/2021, 135/2021, 137/2021, 140/2021, 148/2021, 156/2021 e 165/2021).

Obs: Os graus de riscos foram classificados de acordo com a NR 4 dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

ITEM I – ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS E NÃO ADIÁVEIS								
ATIVIDADES	Segunda à sexta-feira	RESTRIÇÕES				GRAU DE RISCO		
	Sábado	Domingo	ÁREA	OUTRAS	Leve	Mé dia	Alto	
Assistência médica hospitalar e	Libre	Libre						
Funerárias	Libre	Libre						
Transporte coletivo, taxi e de cargas	Libre	Libre						
Coleta de lixo	Libre	Libre						
Imprensa	Libre	Libre						
Segurança privada	Libre	Libre						
Serviço Postal	Libre	Libre						
Serviços de Hospedagem	Libre	Libre						
Disk-gás e água	Libre	Libre						
Telecomunicações e internet	Libre	Libre						
ITEM II – ATIVIDADES ESSENCIAIS								
ATIVIDADES	Segunda à Sexta-Feira	Sábado	Domingo	ÁREA	OUTRAS	Leve	Mé dia	Alto
Supermercados/ Mercados/ Mercarias	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	50%	Permitida a divulgação de preços e produtos.			X
Cooperativas/ Cerealistas	08:00 às 18:00	08h00 às 12h00	Plantão somente para recebimento de grãos	--	Com restrições de espaçamento			X
Postos de Combustíveis (Perímetro Urbano)	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	Plantão somente para abastecimento	30%	Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.			X
Postos de Combustíveis (Rodovias PR/BR)	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	Plantão somente para abastecimento	30%	Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.			X
Farmácias	07:30 às 20:00	07:30 às 20:00	Plantão	50%	Com restrições de espaçamento			X
Laboratórios de Análises Clínicas	07:00 às 18:00	07:00 às 12:00	Plantão	50%	Atendimento individualizado com hora marcada			X
Clinicas Veterinárias e Pet shops	07:00 às 18:00	07h00 às 12h00	Fechado	50%	Atendimento individualizado com hora marcada			X
Agropecuárias	07:00 às 18:00	07h00 às 12h00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Restaurantes, pizzerias, Hamburgueria e food truck; sorveterias e	07:00 às 20:00 (Após às 20:00 até às 23:59 Delivery)	07:00 às 20:00 (Após às 20h00 até às 23:59 Delivery)	07:00 às 23:59 Delivery	50%	Proibido mesas nas calçadas			X

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 35 / 076

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 07/04/2021 até 08/04/2021

Exercício de 2021

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data s supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA														
8	Decreto 0001 71/21	002162/20	Suplementar	08/04/21	1	Adicionar	Anulação de dotação	450.000,00	224	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000 - Título a Classificar	
8	Decreto 0001 71/21	002162/20	Suplementar	08/04/21	2	Subtrair	Anulação de dotação	450.000,00	302	2.023	3.3.90.33.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000 - Título a Classificar	
Total da entidade:								900.000,00						

RESUMO

Suplementar:	450.000,00	Adicionar anulação de dotação:	450.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	450.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod358388

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 14ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (12/04/2021)

-Matérias a apresentar:

Do Poder Legislativo Municipal:

-Projeto de Lei n.º 02/2021- Legislativo–Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mangueirinha-PR. (Vilmar Sbalcheiro – Beto Vilmar)

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 100/2021- Que o Poder Executivo Municipal beneficie os agricultores familiares da Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Bela Vista com um trator e um batedor de grãos.(Walmir Giordani e Vanderley Dorini)

-Indicação n.º 101/2021- Que o Poder Executivo Municipal realize melhorias nas ruas da comunidade de Santo Antônio da Posse, efetuando pavimentação de calçamento ou asfalto.(Edemilson dos Santos e Walmir Giordani)

-Indicação n.º 102/2021- Que o Poder Executivo estude a possibilidade de beneficiar os moradores da região do Tijuco Preto às margens da rodovia PR-281, com a perfuração de um poço artesiano, pleiteie juntamente a Copel a instalação de rede elétrica e realize cascalhamento das estradas de acesso as propriedades.(Vilmar Sbalcheiro – Beto Vilmar)

-Indicação n.º 103/2021- Que o Poder Executivo providencie a perfuração de um poço artesiano e instalação de rede de água que atenda a Vila Rural Três Pinheiros do Distrito do Covó.(Edemilson dos Santos)

-Indicação n.º 104/2021- Que o Poder Executivo Municipal faça a instalação de uma rotatória na esquina entre as Ruas Angelo Epaminondas dos Santos e a Rua Governador Garcês, instalando ainda um redutor de velocidade na Rua Governador Garcês próximo a esquina com a Rua João Antônio Brandalize.(Vilmar de Lima – Mussum)

- Matérias constantes na Ordem do Dia

Do Poder Executivo:

Em segunda votação:

-Projeto de Lei n.º 012/2021- Dispõe sobre reestruturação do CACS (FUNDEB)–Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – do Município de Mangueirinha, em conformidade com a regulamentação da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Revoga a lei Municipal 1466 de 2009, e dá outras providências.

Em primeira votação:

-Projeto de Lei n.º 013/2021- Denomina o Parque Ecológico Municipal de ADELMA ZIMMERMANN DE MORAES, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 014/2021- Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1891/2015 e Lei Municipal n.º 2031/2018–da criação e alteração de artigos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Vilmar Sbalcheiro - 1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha

Cod358399

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 46/2021
DATA: 08/04/2021

SÚMULA: Revoga o decreto nº 35 e dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento ao combate da COVID - 19 e dá outras providências.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas restritivas dos decretos do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta da sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as adaptações para atendimento das características de nosso município,

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher).

§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, relacionadas no art. 5º do Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem priorizar a circulação apenas para atendimento de necessidades essenciais, urgentes e inadiáveis.

Art. 3º – Cabe aos empresários municipais, o acompanhamento de saúde de seus colaboradores, a fim de identificar possíveis casos suspeitos de estarem com Covid-19 em seu quadro de pessoal, a fim de orientar para que busquem atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

§ 1º - Em havendo caso (s) positivo (s) em seu quadro de funcionários, auxiliar a vigilância sanitária municipal na fiscalização de seus funcionários, para que executem adequadamente as políticas de isolamento social.

§ 2º - Realizar campanhas de conscientização, tanto para o público interno quando externo.

Art. 4º – Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município:

§ 1º - Atividades do comércio e prestação de serviços em geral: comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletrodomésticos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários, veterinárias e assemelhados, prestantes de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralheiras, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia e assemelhados e demais atividades produtiva, poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h às 20h de segunda a sexta-feira e das 08h às 16h aos sábados, desde que:

I – Priorize atendimento remoto, quando possível.

II – Priorize as práticas de *delivery*, *drive thru* ou *take away*.

III – Para atendimentos presenciais, restringir o público a uma pessoa por atendente.

IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.

V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.

VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 2º - Clínica de pilates, fisioterapia e atividades de academias das 6h às 22h de segunda a sábado;

I – Higienização de equipamentos/aparelhos, antes e após o uso.

II – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 3º - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias e congêneres das 6h às 22h com atendimento de 50% da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

I – Apenas o sistema *delivery* poderá funcionar até as 23h.

II – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 4º - Bares e Distribuidoras de bebidas das 6h às 22h com atendimento de 30% da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

I – Oportunizar as práticas de *delivery*.

II – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

III – Ficam proibidos os jogos de baralho (carteado), bilhar, bingos, bocha em bares, clubes, associações e similares.

IV – Ficam proibidas exposições de jogos de futebol, bem como apresentações de shows e/ou música ao vivo em bares e similares.

§ 5º - Supermercados e mercearias das 08h às 20h de segunda a sábado e aos domingos das 08h às 12h.

I – Oportunizar as práticas de *delivery*.

II – Disponibilizar pessoal para recepcionar os clientes com álcool em gel e termômetro, bem como para controlar o fluxo de pessoas e higienização de carrinhos/cestinhos.

III – Aferir a temperatura dos clientes, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.

V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.

VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

VII - Havendo formação de filas (internas ou externas) no estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto aguardam.

VIII – Higienizar carinhos/cestinhos a cada uso.

IX – É vedado o consumo de alimentação dentro dos estabelecimentos.

§ 6º - Bancos, Cooperativas de Crédito, Correspondentes bancários e assemelhados, sem restrição de horários.

I – Disponibilizar pessoal para recepcionar os clientes com álcool em gel e termômetro, bem como para controlar o fluxo de pessoas.

II – Restringir o público no interior do estabelecimento, a fim de evitar aglomerações.

III – Aferir a temperatura dos clientes, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.

V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.

VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

VII – Havendo formação de filas (internas ou externas) no estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto aguardam.

VIII – Manter distanciamento social entre cadeiras disponibilizadas no atendimento interno.

IX – Higienizar frequentemente as cadeiras utilizadas pelo público.

§ 7º - Postos de combustíveis, sem restrição de horários.

I - Uso obrigatório de máscaras.

II – Não permitir consumo dentro das lojas de conveniência.

§ 8º - Farmácias, sem restrição de horários.

I - Uso obrigatório de máscaras.

II – É permitido atendimento de plantão 24 horas.

§ 9º - Cabeleireiros, podólogos, pedicuro, manicure, salão de beleza, barbeiros, clínicas de estética e beleza das 07h às 20h de segunda a sábado.

I – Restringir o público a uma pessoa por atendente.

II – Para o atendimento de crianças é permitido o acompanhamento de um responsável.

III – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

IV – É vedado o consumo de alimentação dentro dos estabelecimentos.

§ 10º - Campos de futebol e *society*, poderão funcionar observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

I – Recepcionar os praticantes aferindo a temperatura, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

II – Restringir o público a apenas os praticantes e treinadores.

III – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.

IV – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório entre os intervalos.

V – É vedado o consumo de alimentação dentro dos estabelecimentos.

VI – Não é permitido o uso de vestiário.

VII – Higienizar frequentemente bancos e materiais utilizados pelos praticantes.

Art. 5º - Para o transporte de passageiros: táxis, vans, ônibus e automóveis de autoescola, devem-se circular com os vidros abertos e higienizar o interior dos veículos a cada troca de passageiros.

I - Uso obrigatório de máscaras.

II – Não permitir alimentação dentro dos veículos.

III – Aferir a temperatura dos passageiros, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de missas e cultos desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

Art. 7º - Fica proibido o consumo de bebidas alcólicas em vias públicas e espaços públicos, bem como em lotes baldios.

Art. 8º - Ficam proibidas atividades que favoreçam a aglomeração de pessoas, tais como: festas, bailes, clubes, visitação de museu, feiras em espaços fechados, eventos esportivos, *playground* e eventos em propriedades particulares, clubes ou associações, etc.

I - Excetuadas aquelas inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras e/ou treinamento) que congreguem no máximo 15 (quinze) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.

Art. 9º - Fica mantido, no âmbito da rede municipal e estadual de educação, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma remota para os alunos matriculados na rede pública de ensino.

Art. 10º - Escolas particulares, de idiomas e afins, e serviços de hospedagens de crianças poderão manter atividades no horário compreendido entre as 07h e às 20h de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, desde que:

I – Priorize atendimento remoto, quando possível.

II – Permitir acesso ao estabelecimento apenas para colaboradores e alunos/ hóspedes.

III – Restringir o público atendido a 50% da capacidade.

IV – Disponibilizar pessoal para recepcionar com álcool em gel e termômetro.

V – Aferir a temperatura, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

VI - Havendo formação de filas no exterior do estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto acompanhantes aguardam.

Art. 11º - Permanecem fechados os seguintes espaços municipais: playground, campos futebol suíço, sintético, ginásio de esportes.

Art. 12º - Fica permitido o acesso ao parque de Eventos Arnaldo Weiss no horário das 06h às 20h, obedecendo os protocolos: uso de máscara, álcool em gel e distanciamento.

I – Não é permitido o consumo de alimentação dentro parque.

Art. 13º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 14º - Os descumprimentos das medidas previstas neste Decreto serão autuados pela vigilância sanitária municipal e sujeitará o (s) infrator (es) nos seguintes termos:

§ 1º - Quando pessoa física, estará sujeito a aplicação de advertência ou multa no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais); podendo haver alterações de penalidades considerando as agravantes e antecedentes.

§ 2º - Quando pessoa jurídica, estará sujeito a aplicação de advertência ou multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais); podendo haver alterações de penalidades considerando as agravantes e antecedentes;

§ 3º - A pessoa física que realizar evento ou festa, ou for o dono da residência que promover o evento particular, será aplicada multa de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 4º - À pessoa jurídica que realizar evento ou festa, ou for o dono do local que promover o evento particular, será aplicada multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§ 5º - O Município utilizará do seu poder de polícia para realizar o fechamento do estabelecimento, mediante a cassação de alvará de funcionamento.

§ 6º - As infrações administrativas deverão ser aplicadas, sem prejuízo dos encaminhamentos necessários à devida responsabilização criminal, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 15º - Os pacientes que assinarem o termo de ciência/responsabilidade da COVID-19 devem permanecer em isolamento domiciliar, até a alta médica ou resultado do exame negativo, se descumprimento desta medida como descrita na lei nº 13.979/2020, será aplicada multa de R\$ 300,00.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com validade até dia 23 de abril, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de abril de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Cod358392

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 23 de abril de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço–Unitário na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital estes deverão ser encaminhado por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod358411

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº: 02/2021

Base Legal: Resolução Nº. 001/2014

Data: 24 de Fevereiro de 2014

Publicação: 13/03/2014

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	999,04
ORDEM	02/2021
BENEFICIÁRIO	NILSON JOSÉ FORMAIO
MATRÍCULA	52-3/1
CARGO	VEREADOR
DATA INÍCIO	12/04/2021
DATA TÉRMINO	13/04/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	2 (DIÁRIAS)
VALOR DA DIARIA	499,52
OBJETO DA VIAGEM	ACOMPANHAR O PREFEITO EM AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO REFERENTE A ASSISTENCIA SOCIAL.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	CURITIBA-PR

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, 09 DE ABRIL DE 2021.

ANDREY HERCULANO - Presidente da Câmara - Ordenador da Despesa

Cod358427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 19.271

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 02057/2021, datado de 08 de abril de 2021; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. LENIRA TEREZINHA RIBEIRO PINHEIRO, portadora do RG nº 4.630.930-8, inscrita no CPF/MF nº 917.184.739-15, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, regime Estatutário, admitida em 17/09/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 08 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.272

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 1130/2021, datado de 08 de abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas–PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 02 de março de 2021:

Alessandra da Silva	038.040.129-06	Técnica em Enfermagem–PSS
---------------------	----------------	---------------------------

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 08 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod358425

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 54/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/04/2021;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 05/04/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod358354

TERMO DE ADITAMENTO Nº 57/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 128/2020, referente ao Processo nº 66/2020, Pregão Eletrônico nº 22/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150–PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro Empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, n.º 365, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-050, telefone(46)32251002, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EGNON PAULO GRAMS, inscrito no CPF n.º145.981.089-91, residente e domiciliado em Pato Branco, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 606/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e documentos

que o acompanham, em especial o aceite do CONTRATADO (fls. 1890/1980).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei das Licitações, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...).”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente com o fornecedor MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, para a prorrogação de vigência contratual e a concessão do aumento de meta física solicitada e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a observância do percentual máximo da Lei de Licitações e das condicionantes que constam no referido parecer.”

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 14/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada dos itens (com observância aos limites previstos na Lei das Licitações), conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantitativo 25%	Unid.	Especificação	Preço unit.	Valor do aumento de meta física
10	20.000	5.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
43	1.000	250	FRAS	Periciazina-40mg/ml-solução oral-frasco com 20ml.	R\$ 15,10	R\$ 3.775,00

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas 30 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Egnon Paulo Grams – Representante

Cod358367

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

PROCESSO Nº 56/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 17/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficiante de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco n.º 1.055–CEP: 85.555-000–Centro – Palmas–PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 545.007.109-49.

OBJETO: Contratação emergencial com recursos de custeio para oferta de leitos de unidade de terapia intensiva, disponibilização e utilização, e de retaguarda clínica para atendimentos de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – Covid-19. Portaria GM/MS nº 501 de 19/03/2021 e 558 de 26/03/2021.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA HABILITADOS AO SUS, PARA INTERNAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL DE INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS– COVID-19–DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA HABILITADOS AO SUS, PARA INTERNAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL DE INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS–COVID-19	1.196,00	UN	1.600,00	1.913.600,00
Valor Total R\$ 1.913.600,00 (um milhão novecentos e treze mil e seiscentos reais)					

FISCAL DO CONTRATO: Marília Cristina Forest, CPF nº 058.466.159-29, matrícula 3205451.

RECURSOS: 296 – 17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 00494.100494.09.02.06.20; 296 – 17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 00496.100496.09.02.05.20; 287 – 17.020.10.302.0034.2046.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA – 00494.100494.09.02.06.20.

VALOR TOTAL: R\$ 1.913.600,00 (um milhão novecentos e treze mil e seiscentos reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS, Estadual, Trabalhista e Certidão

Tributo Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: Será concomitante à vigência das Portarias GS/MS nº 501 e 558 de 2021, contando a partir da publicação das Portarias GS/MS nº 501 e 558 de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod358420

DECRETO Nº 3.825

SÚMULA: Determina e regulamenta atividades, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o Parecer nº 002/2021, datado de 08 de abril de 2021, expedido pelo Comitê Gestor Operacional da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a avaliação aos dados epidemiológicos e comparativos com o universo local e as informações acerca dos dados epidemiológicos na presente data: o Município conta com 3.467 casos positivos, sendo destes 94 ativos em isolamento e 07 em ambiente hospitalar, com 64 pessoas aguardando o resultado de exames;

Considerando que o Município conta com 70 óbitos em decorrência da COVID-19, apresentando taxa de letalidade de 2,01, menor que a do Estado e menor que a da Regional;

Considerando que atualmente, a média móvel de casos figura em 30/casos/dia, com uma redução de 48% em relação ao panorama do Município há 15 (quinze) dias atrás;

Considerando a capacidade hospitalar atual, com a disposição de 02 (dois) leitos UTI-Covid, 3 (três) leitos UTI Geral e 06 (seis) leitos e enfermaria COVID;

Considerando o grande número de testagem na população de Palmas, tendo sido testados até o momento 13.169 descartados;

DECRETAR

Art. 1º—Determina o toque de recolher no Município de Palmas, diariamente, a partir das 22h00min, do dia 10/04/2021, com restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 2º – Regulamenta em todo o território municipal as atividades do comércio e serviços, conforme Anexo único, parte integrante do presente Decreto, estabelecendo como base das atividades não essenciais não especificadas neste o horário de atendimento das 08h00min às 17h00min.

Art. 3º – Determina o retorno dos servidores municipais afastados por meio do Decreto Municipal nº 3.663/2020, após administrada a vacina contra o Coronavírus—COVID-19, em 1ª e 2ª doses e mais 21 (vinte e um) dias.

Art. 4º—Este Decreto entra em vigor na data de 10 de abril de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado ou alterado a qualquer momento, por observância ao interesse público, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 09 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

| REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS-PR |

ORIENTAÇÕES PARA PADRONIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO PANDEMICO-COVID19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE SAÚDE - CGO

ANEXO I – VERSÃO-VIII

08/04/2021



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 44 / 076



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#	ESTABELECIMENTOS	MEDIDA	PARÂMETRO
1	<p>De Assistência a Saúde:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Consultórios: Médicos, Odontológicos, Fisioterapia, Psicologia, Nutricionista, etc.2. * Farmácias e Drogarias,3. * Laboratórios de Análises Clínicas,4. Distribuidoras Médico-hospitalares, <p>Outros que se enquadrem na classificação geral de saúde.</p> <p>*Estabelecimentos desta categoria deve ter regulamentado espaços intra e extra ambiente para distanciamento e ordenamento do atendimento ao cidadão.</p>	<p>Controle de entrada de clientes A SEREM ATENDIDOS por meio de agendamento prévio, quando possível, e ao limite da capacidade instalada do ambiente.</p> <p>Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.</p>	<p>Estabelecer agenda para atendimento por hora marcada com intervalo de <u>15 minutos entre os atendimentos</u> a serem realizados. Realizar a desinfecção da sala de espera no intervalo previsto.</p> <p>É VETADA a promoção de aglomeração de pessoas na área de espera do estabelecimento BEM COMO AO REDOR E ANEXOS DA UNIDADE.</p>
2	<p>DA Venda de Alimentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Mercados,2. Açougues,3. Mercearias,4. Conveniências,	<p>Controle de entrada de clientes por senha.</p>	<p>Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros.</p>

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

<p>5. Distribuidoras de Alimentos e Bebidas, Outros que se enquadrem na classificação geral de venda de alimentos.</p>	<p>Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 21:00 hrs.</p>	<p>HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.</p>
<p>3 DE Alimentação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Restaurantes,2. Lanchonete,3. Sorveterias,4. Padarias, <p>Outros que se enquadrem na classificação geral.</p>	<p>Controle de entrada de clientes por senha.</p> <p>As condições de atendimento por meio de Buffet devem seguir as orientações de uso de luvas descartáveis, condicionamento para evitar com que cada cidadão entre em contato com o alimento de forma direta seja por meio físico ou por meio de uso de EPI's.</p> <p>Horários de atendimento comum ao comércio com extensão até as 22:00 hrs aos</p>	<p>Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 50% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Condicionado ao atendimento no local, regrada ao processo do ambiente possuir estrutura física que possibilite tamanho físico e que permaneça estar arejado, devendo haver áreas distintas para o consumo do alimento separado, demarcado e delimitado, com a do pagamento.</p> <p>Deve haver distância mínima entre as mesas de 2 mtrs, e 1.5 mtrs entre as pessoas.</p> <p>Fica vetado o uso de mesas e cadeiras nas calçadas tendo as que estiverem em espaço privado obedecerem ao regrado neste documento.</p>

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		estabelecimentos que compreendem alimentação.	
4	Indústrias, Construtoras e Obras em Geral,	Elaboração do Plano de Contingencia para COVID-19 e operacionalização em consonância a CGO dos casos aonde indiquem surtos ou formação de cluster conforme normativa vigente da SESA.	
5	De distribuição: 1. Encomendas, 2. Cargas, 3. Água, 4. Gás, Outros que se enquadrem na classificação geral.	Controle de entrada de clientes por senha. Elaboração e aprovação do Plano de Contingencia para COVID-19. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.
6	Postos de Abastecimento de Combustíveis com área de conveniência.	O abastecimento deve ser realizado sem o condutor desembarcar do veículo, somente sendo feito o	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros.

MUNICIPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 47 / 076



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		desembarque para o pagamento. Horário de atendimento relativo ao comércio.	HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados. É vetado o consumo de bebidas e comidas no local.
7	Funerárias, Capelas e preparo de cadáveres.	Controle de entrada de clientes por senha. Elaboração e Aprovação do Plano de Contingência. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados. Observar todas as atividades eminentes com os óbitos com os EPI's além do atendimento das normas preconizadas pela Nota Técnica ANVISA e SESA caso suspeito de contaminação pelo COVID19.
8	Lotéricas e correspondentes bancários.	Controle de entrada de clientes por senha.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.
9	Clínicas Veterinárias,	Controle de entrada de clientes por agendamento. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Estabelecer agenda para atendimento por hora marcada com intervalo de 15 minutos entre os atendimentos a serem realizados. Realizar a desinfecção da sala de espera no intervalo previsto. É vetada a promoção de aglomeração de pessoas na área de espera do estabelecimento.
10	Serviços de Telecomunicações, Internet e Call Center,	Controle de entrada de clientes. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 25% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 49 / 076



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

11	Órgãos de Imprensa,	Elaboração e Aprovação do Plano de Contingência para COVID-19; Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Atendimento somente em regime de plantão e com agendamento.
12	Segurança e Vigilância,	Elaboração e Aprovação do Plano de Contingência para COVID-19; Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Atendimento somente em regime de plantão e com agendamento.
13	Empresas de Limpeza e Coleta de Lixo,	Elaboração do Plano de Contingência para COVID-19;	Atendimento somente em regime de plantão e com agendamento.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 50 / 076



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

14	Agropecuárias e lojas de Ração ou Nutrição Animal,	Controle de entrada de clientes por senha. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 50% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.
15	Igrejas e Atividades Religiosas,	Execução de atividades de distanciamento e limitação de espaço físico. Horário de atendimento relativo ao comércio, com extensão de horário até as 22:00 hrs.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 25% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. HAVENDO a possibilidade da formação de filas (como para a o momento da comunhão), se respeitar à de 2,0 mtrs em ambientes fechados.
16	Transporte de Táxi,	Controle da quantia de clientes.	Limitar no máximo de 1 passageiro a ser transportado por janelas; as mesmas devem estarem abertas por todo o trajeto.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 – 2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 51 / 076



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		Horário de atendimento relativo ao comércio, com extensão de horário até as 22:00 hrs.	O taxista deve realizar a limpeza e a desinfecção do veículo na parte interna a cada transporte tendo a disposição dos transportados álcool gel para uso.
17	De utilidade geral: 1. Instituições Financeiras, 2. Serviços Postais, 3. De Segurança, Obedecendo-se ainda as normativas institucionais de cada órgão.	Controle de entrada de clientes. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.
18	Lojas de Materiais de Construção e congêneres.	Controle de entrada de clientes. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 50% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 52 / 076



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

<p>19 Serviços de Hospedagem em geral.</p>	<p>Limitar a hospedagem em quarto single com banheiro individual.</p> <p>Ampliar horário das refeições e espaçamento entre as mesas.</p> <p>Horário de atendimento relativo ao comércio, com extensão de horário até as 22:00 hrs.</p>	<p>Manter no máximo em cada quarto a quantia de 1 pessoa, exceto quando de necessidade da presença por responsável legal (idoso, criança e casal).</p> <p>Estabelecer nas áreas de alimentação a posição entre as mesas as quais devem estar no mínimo uma da outra na distância de no mínimo 2 mtrs.</p>
<p>20 Lavanderias de porte Comercial, Hospitalar e Industrial.</p>	<p>Controle de entrada de clientes no estabelecimento na quantia compatível com a o número de equipamentos (máquinas de lavagem de roupas).</p> <p>Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.</p>	<p>Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros.</p> <p>HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.</p>

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 53 / 076



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

<p>21 De atividade de uso geral:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Borracharia,2. Oficinas Mecânicas,3. Auto Elétricas,4. Chapeação,5. Lava Car,6. Bicicletárias,7. Serviço de Guincho,8. Serviços gerais de auto som,9. Auto Peças,10. Esquadria Metálica, <p>Outros que se enquadrem na classificação geral.</p>	<p>Controle de entrada de clientes na quantidade compatível com a o número de atendentes.</p> <p>Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.</p>	<p>Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros.</p> <p>HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.</p> <p>É vetado o consumo de bebidas e comidas no local.</p>
<p>22 De atividades administrativas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Advogados,2. Contadores,3. Cartórios, <p>Outros que se enquadrem na classificação geral.</p>	<p>Controle de entrada de clientes por agendamento.</p> <p>Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.</p>	<p>Estabelecer agenda para atendimento por hora marcada com intervalo de 15 minutos entre os atendimentos a serem realizados.</p> <p>Realizar a desinfecção da sala de espera no intervalo previsto.</p>

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

23	Feira Livre – Somente a comercialização de gêneros alimentícios essenciais à população, especialmente os de origem hortifrutigranjeiros.	Estabelecer fluxo de atendimento físico. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Manter o fluxo de atendimento no local evitando aglomeração nos estandes mantendo. Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar a distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados. É vetado o consumo de bebidas e comidas no local.
24	Bares, Boates e Tabacarias.	Horário de atendimento relativo ao comércio, com extensão de horário até as 22:00 hrs.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros.
25	Medicina e Segurança do Trabalho	Controle de entrada de clientes por agendamento.	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 55 / 076



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	HAVENDO a possibilidade da formação de filas para o atendimento deve se respeitar à distância mínima de 1,5 mtrs (em ambiente aberto) e de 2,0 mtrs em ambientes fechados.
26	Clínicas estéticas, Salão de Beleza.	Controle de entrada de clientes por agendamento. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs.	Estabelecer agenda para atendimento por hora marcada com intervalo de 15 minutos entre os atendimentos a serem realizados. Realizar a desinfecção da sala de espera e do local de atendimento a CADA CLIENTE. É vetada a promoção de aglomeração de pessoas na área de espera do estabelecimento. É vetado o consumo de bebidas e comidas no local.
27	Academias de Ginastica, Musculação, Natação e afins.	Controle de entrada de clientes compatível com a o número de Professores. Horário de atendimento relativo ao comércio, com	Utilizar-se de controle de entrada de clientes, não excedendo a capacidade total liberada respeitando o limite de 30% do tamanho permitido pela liberação do Corpo de Bombeiros. Ficam vetadas as atividades a serem realizadas em grupo.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	extensão de horário das 06:00 até as 22:00 hrs.	As atividades esportivas a Céu Aberto fica autorizadas mediante uso de EPIs e distanciamento na instrução. As em piscinas, saunas e congêneres aonde haja o tratamento por Hipoclorito de Sódio, devem ser reguladas mediante rotina e com fluxos de aulas não excedam 30% do limite máximo permitido no local. As quadras de esporte serão condicionadas a uso por marcação de horário limitando-se a 3 jogos por hora, mantendo o registro de temperatura, pessoal e contato dos mesmos para apresentação a Vigilância Sanitária e Epidemiológica conforme necessário.
28	Estabelecimentos de atividade livre 1. Escolas de Música, 2. Idiomas, 3. Coaching, 4. Personal Trainer, 5. EAD (escritórios) compatíveis com o serviço de atendimento individual.	Controle de entrada de clientes por agendamento. Horário de atendimento relativo ao comércio. 08:00 hrs às 17:00 hrs. Estabelecer agenda para atendimento por hora marcada com intervalo de 15 minutos entre os atendimentos a serem realizados. Realizar a desinfecção da sala de espera no intervalo previsto. É vetado o consumo de bebidas e comidas no local.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

IMPORTANTE: a utilização do processo de “*extensão do horário*” para algumas das atividades presentes nesta orientação visa dar condições para o atendimento e a flexibilização aos que ocupam a atividade, diluindo assim o nº de pessoas e levando à diminuição do risco sanitário.

IMPORTANTE: os dias de funcionamento ficam a critério da Secretaria de Indústria e Comércio, a ser discutida e formalizada pela mesma, observando-se os mesmos trâmites e parâmetros para os finais de semana.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL

PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS E NECESSÁRIOS AOS ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO EM GERAL

- I. – Controle do fluxo de pessoas conforme o decreto em vigor, utilização de 30% do espaço total permitido pelo Corpo de Bombeiros
- II. – Não utilização de mão de obra de idosos (*acima de 60 anos*) e grupos de risco.
- III. – Disponibilização de locais e produtos como álcool gel, água e sabão para higienização frequente dos trabalhadores.
- IV. – Conscientização dos colaboradores sobre condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico.
- V. – Regulação do uso de espaços comuns para refeições, descanso ou outros, evitando aglomerações, utilização de 50% do espaço disponível em forma de revezamento.
- VI. – Exigência aos funcionários que adotem as medidas de higiene e prevenção CONTÍNUAS e de ROTINA no local do trabalho.
- VII. – Manutenção dos **ambientes ventilados** e limpeza, **NÃO UTILIZAR AR CONDICIONADO**.
- VIII. – Manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente banheiros, com lixeiras que dispensem o toque das mãos de forma CONTÍNUA e de ROTINA.
- IX. – Exigência de que os funcionários evitem o contato corporal (aperto de mão, beijo, abraço) no ambiente de trabalho.
- X. – Organização, formação de filas com no mínimo de 1,5 metros de distância entre os clientes para entrada no ambiente do COMÉRCIO e da EMPRESA (indústrias) na entrada e saída, evitando contato físico permanente.
- XI. – Preferencialmente optar por venda via internet, telefone, delivery ou meio não presencial.
- XII. – Proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres e outros que possam se tornar vetores virais.
- XIII. – Determinação para a utilização individual dos elevadores (se houver), obedecendo o valor máximo de 30% da lotação permitida.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- XIV. – Optar por distribuir (diluir) a força de trabalho ao longo do dia, evitando a concentração de funcionários num único período.
- XV. – Desinfecção das superfícies de forma geral, balcão, mesas etc, após cada atendimento ao cliente e nos locais de alimentação das mesas após cada refeição.
- XVI. – Determinar ao funcionário com sintomas da doença que procure uma Unidade Básica de Saúde imediatamente, orientando-o a se isolar das demais pessoas.
- XVII. – Disponibilização de máscaras aos servidores e funcionários.
- XVIII. – Disponibilizar aos usuários, na entrada e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar e recomendar higienização das mãos antes de entrar e após o empacotamento e pagamento.
- XIX. – Disponibilizar aos funcionários álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a higienização das mãos com frequência, antes de cada atendimento.
- XX. – Exigir que apenas uma pessoa da família adentre ao estabelecimento para as compras e evitar o acesso de crianças menores de 12 anos.

IMPORTANTE: O processo de fiscalização da atividade sanitária irá ser realizado pelo CNAE primário, sendo este: O CNAE é uma definição utilizada nacionalmente e visa categorizar empresas públicas e privadas, inclusive profissionais autônomos e organizações sem fins lucrativos.

MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CONDUTAS RECOMENDADAS AS ATIVIDADES AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL

- I. Utilizar-se de trabalho remoto para todas as funções aonde for aplicável e possível.
- II. Implantar **horas de trabalho escalonadas** para reduzir a movimentação do setor e também no transporte em área pública.
- III. **Priorizar o atendimento de IDOSOS e pessoas com COMORBIDADES em locais mais amplos e com maior circulação ambiente, orientando-os e requerendo que os mesmos ao adentrarem o comércio procurem atendimento nestes locais.**
- IV. Inteirar-se das orientações da Vigilância em Saúde para atividades de risco e do tipo do estabelecimento mantendo as documentações em dia.
- V. Utilizar-se do CANAL DE DENUNCIAS OFICIAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATRAVÉS DO GRUPO DE WHATS APP:

<https://chat.whatsapp.com/CmMFht3DFLFj9GWDpKwrK>

- VI. Utilizar-se das FONTES DE INFORMAÇÃO OFICIAIS SOBRE A COVID19 através do sitio:

<https://pmp.pr.gov.br/website/views/covid19.phpr>

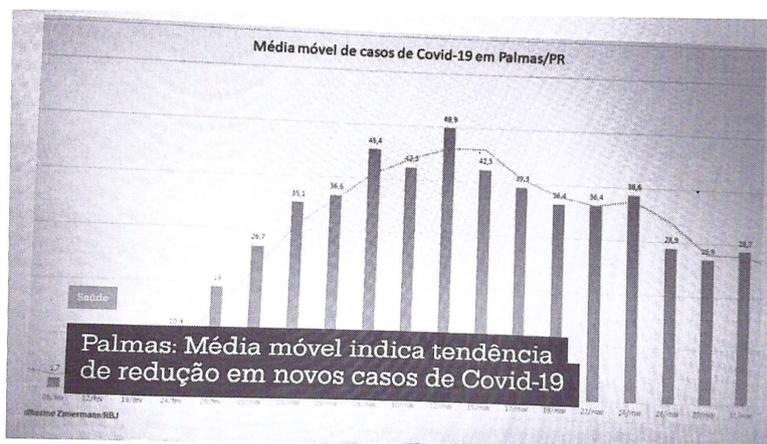
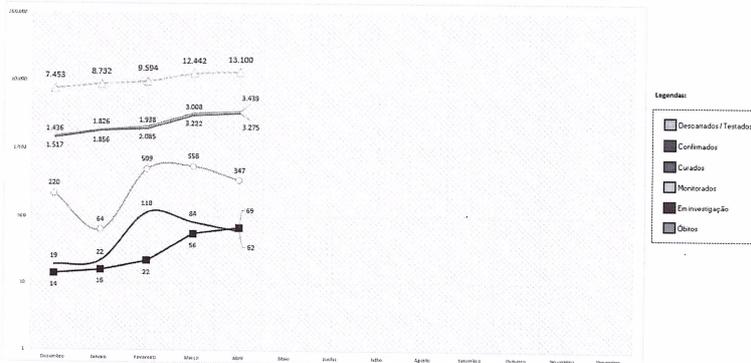
MUNICÍPIO DE PALMAS | ATIVIDADES COMERCIAIS | ANEXO I – VERSÃO IV de 07 – 04 - 2021



**[GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS]
[SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]
[CGO – Comitê Gestor Operativo]**

[2021]

GRÁFICO 01: ANÁLISE DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO PELA PANDEMIA DO COVID-19 EM PERÍODO MENSAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS NO ANO DE 2021.



CGO – COMITÊ GESTOR OPERACIONAL

[Endereço] Rua: Elias Fonseca Milla, 1010 **[Bairro]** Dissenha
[Telefone] (046) - 3263-1068 – Ramal – 229.
Palmas - Paraná

8
[Handwritten signatures]

Cod358454

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 62 / 076



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46)
3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas -
PR

Grupo	Estratégia	Data	Valor
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS N	01/04/2021	R\$ 368.398,48
ATENÇÃO BASICA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2021	R\$ 54.250,00
ATENÇÃO BASICA	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	01/04/2021	R\$ 13.600,00
ATENÇÃO BASICA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	01/04/2021	R\$ 195.927,63
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	SAMU 192	01/04/2021	R\$ 21.919,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E M	01/04/2021	R\$ 8.625,83
ATENÇÃO BASICA	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	01/04/2021	R\$ 7.500,00
ATENÇÃO BASICA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	01/04/2021	R\$ 29.025,00
ATENÇÃO BASICA	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	01/04/2021	R\$ 6.800,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCA	01/04/2021	R\$ 3.333,33
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DIS	01/04/2021	R\$ 387,50
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DIS	01/04/2021	R\$ 7.362,50
Total			R\$ 717.129,27
Total			R\$ 717.129,27


José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

PALMAS

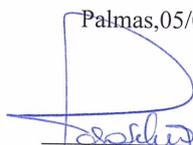
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

05/ABRIL/2021	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	2.919,09
TOTAL	2.919,09

Palmas, 05/04/2021



José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

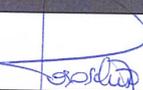
Ano X – Edição Nº 2336

Página 64 / 076



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46)
3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas -
PR

Grupo	Estratégia	Data	Valor
	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	05/04/2021	R\$ 144.000,00
Total			R\$ 144.000,00
Total			R\$ 144.000,00


José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

PALMAS

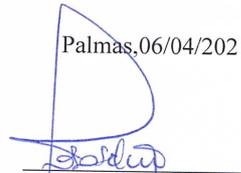
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo 9º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

06/ABRIL/2021	
Programa	Valor
ICS-ICMS ESTADUAL	116.735,96
FUS-FUNDO SAÚDE	17.510,39
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASIC E VLRIZ PROF EDUC	18.115,81
SNA-SIMPLES NACIONAL	625,51
TOTAL	152.987,67

Palmas, 06/04/2021


José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

PALMAS

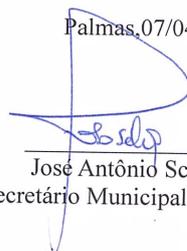
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo 9º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

07/ABRIL/2021	
Programa	Valor
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASIC E VLRIZ PROF EDUC	94.518,02
SNA-SIMPLES NACIONAL	947,63
TOTAL	95.465,65

Palmas, 07/04/2021



José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2336

Página 67 / 076



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46)
3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas -
PR

Grupo	Programa	Data	Valor
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	07/04/2021	R\$ 1.081,60
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	07/04/2021	R\$ 27.264,20
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE	07/04/2021	R\$ 17.569,40
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE	07/04/2021	R\$ 1.335,60
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ ESCOLA	07/04/2021	R\$ 11.214,80
Total			R\$ 58.465,60
Total			R\$ 58.465,60

José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

PALMAS

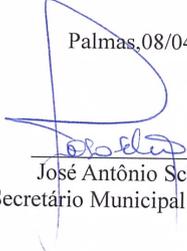
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

08/ABRIL/2021	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	41,60
TOTAL	41,60

Palmas, 08/04/2021



José Antônio Scheid
Secretário Municipal de Finanças

PALMAS

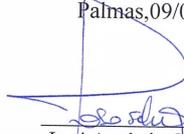
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

09/ABRIL/2021	
Programa	Valor
FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	1.798.771,93
FUS-FUNDO SAÚDE	273.696,77
IPM-IPM EXPORTAÇÃO-COTA MUNICIPIO	20.698,63
CID-CIDE.CONTRIB.INTERVENÇÃO DOMINIO ECONOMICO	5.561,80
FUNDEB-FUNDO MANUT DES EDUC BASIC E VLRIZ PROF EDUC	282.465,85
SNA-SIMPLES NACIONAL	4.003,90
TOTAL	2.385.198,88

Palmas,09/04/2021


José Antônio Scheid

Secretário Municipal de Finanças

Cod358393

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL – OXIGÊNIO.

O Diretor Superintendente da Fundação Hospitalar da Fronteira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Gas medicinal (oxigênio).	MESSER		M3	10.000,00	24,80	248.000,00
TOTAL								248.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Pranchita, 09 de março de 2021.

ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

Cod358359

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

OBJETO: Construção de Praça.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ERGE CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 35.169.000/0001-02	R\$ 556.765,41 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pranchita, 09 de março de 2021.

ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente

VILSON IACHINSKI - Membro

NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

Cod358380

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 003/2018

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ:13.500.755/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinal de internet, link via fibra óptica com 20mbpsfull (IP FIXO), bem como a manutenção e atualização deste serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2018

DATA DE ASSINATURA TERMO ADITIVO: 08/04/2021

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.428,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$: 5.712,00 (Cinco mil, setecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2021 A 08/04/2022.

PRANCHITA/PR, 08/04/2021.

ERON ARAMIS DE SOUZA - PRESIDENTE

Cod358386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.156

Data: 09.04.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—DETERMINAR, que a Servidora Pública Municipal FABIANA ZANELLA, RG. nº 6.358.117-8, cargo de TECNICO FINANCEIRO I, preste serviços na Secretaria Municipal de Expansão Econômica, a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 2º—A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358413

PORTARIA Nº 13.157

Data: 12.04.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—RESCINDIR, PATRIC GABRIEL MENGISZTKI DE OLIVEIRA, RG. nº 15.715.412-5, nos termos da cláusula décima primeira, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, do Cargo de Auxiliar Administrativo-Aprendiz, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º—A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358445

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 32/2021.

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de parcelada de combustíveis e aditivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas, equipamentos, caminhões, ônibus, motores estacionários e roçadeiras manuais, de todas as secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 06 (seis) meses, com recursos do estado (Vigiasus) e próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES:—Até 13h30min do dia 30.04.2021 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30.04.2021 às 14h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358412

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, designada através da Portaria nº 13.005 de 06 de Janeiro de 2021, torna – se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial nº 26/2021, tipo menor preço, com o objeto Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de caixas de água bombona para manutenção de bens imóveis públicos do município de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos próprios, para um período de 06 (seis) meses, com data de abertura ocorrida no dia 09/04/2021 as 14h00min, foi considerada “DESERTA”, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Publica do Pregão no dia 27 de abril de 2021, as 13h30min;

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, CEP: 85.650-000, Santa Izabel do Oeste – PR. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital e demais informações continuará à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 09 de abril de 2021.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI - Pregoeira

Cod358421

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender a demanda emergencial do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período até 30 de julho de 2021, com recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE-ME

CNPJ: 32.710.797/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.77.01.00 – 6168

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II, Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito

Cod358432

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO QUANTITATIVO Nº 120/2021 AO CONTRATO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE-ME

OBJETO: Elevação Quantitativo 25%

DATA: 05/04/2021.

Cod358382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.757, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Designa membros para a Comissão de Equipe Técnica para Avaliação dos critérios para acesso às vagas nos CMEIS.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 2.314, de 23 de maio de 2017 e Recomendação Administrativa nº 02/2017 da Promotoria de Justiça da Comarca de São João, de 31 de janeiro de 2017, exara no IC nº MPPR-0178.12.000012-4.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Equipe Técnica responsável para avaliar os critérios prioritários para acesso às vagas nos CMEIS:

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Equipe Técnica na qualidade de membros efetivos:

I- Thais Gonçalves Welter Ilkui (Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos);

II – Leni Maira Lenvinski Panho (Conselho Tutelar);

III – Simone Zanella Ferreira Hartmann (Secretaria Municipal de Educação);

Art. 3º Cancelar a Portaria nº 5.544 de 17 de junho de 2020.

Art. 4º Registre-se e publique-se, em 09 de abril de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTOPrefeito Municipal

Cod358349

PORTARIA Nº 5.758, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologa Licença Paternidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença Paternidade de 05 dias, conforme Art. 127 da Lei Municipal nº 880/04, de 01/07/2004, ao Servidor Renan Elias Cordeiro Baraldi, RG nº 10.305.008-1-PR, período de 26.03.2021 a 30.03.2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 09 de abril de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTOPrefeito Municipal

Cod358350

PORTARIA Nº 5.759, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Cancela Licença Especial concedida a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Licença Especial, concedida pela Portaria nº 5.743 de 29 de março de 2021, ao servidor Carlos Alberto Pagnussat, Matrícula nº 1009001, de 03.05.21 a 31.07.21.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 09 de abril de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTOPrefeito Municipal

Cod358373

Resolução nº 007 de 09 de abril de 2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Define as regras sobre a realização das atividades docentes no período de aulas remotas na Rede Municipal de Ensino de São João-PR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e CONSIDERANDO:

-o Decreto Municipal nº 2.666 e resolução 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São João que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar;

-a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

-a Lei 1.539/2014 do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais de Educação Básica do Município de São João;

-a Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Deliberação nº 05/2020-CEE/PR, que estabelece as normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no ano letivo de 2020;

-a Medida Provisória 934, de 01 de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica;

- o Processo nº 32/2020-Indicação nº 01/2020 de 31 de Março do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que dispõe sobre a organização das atividades não presenciais;

-a Orientação Conjunta nº 02/2020 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta as redes municipais de ensino quanto as validação das atividades remotas;

- o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que altera o art. 8º do decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;

-a Resolução SESA nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

- a Resolução nº 543/2021- GS/SEED, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas

presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021.

-a necessidade de planejamento e organização das aulas remotas em virtude do distanciamento social, garantindo a qualidade do material elaborado e as condições de acesso ao estudante;

-a garantia da equidade e igualdade de oportunidades educativas a todos os estudantes da rede municipal de ensino;

-a oferta suporte pedagógico aos professores, garantindo condições de trabalho e auxílio na organização das atividades;

-a logística de revisão e correção dos trabalhos realizados pelos estudantes, uma vez que esse material é coletivo e deve ficar à disposição de todos os professores;

-a necessidade de manter a aprendizagem e vínculo dos alunos com suas instituições de ensino e professores,

- o dever de assegurar o cumprimento de carga horária mínima de 800 horas letivas;

- a necessidade de organização de maneira padrão e igualitária das atividades e espaços escolares para o retorno das atividades educacionais do ano letivo de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter uma padronização na oferta de ensino aos alunos da Rede Municipal, garantindo as mesmas condições de ensino e avaliação aos alunos.

Art. 2º Cabe aos professores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil:

I- Planejar e executar quinzenalmente a formulação de apostilas de acordo com o currículo definido e organização pedagógica;

II- Participar quinzenalmente da reunião final para conferência de cada apostila, presencialmente ou online, de acordo com as turmas definidas.

III- Enviar no grupo de WhatsApp de cada turma o horário que está disponível para atendimento, sendo este equivalente a carga horária de aulas de seu concurso ou extraordinárias;

IV- Ofertar por meios eletrônicos o acesso as explicações de todas as aulas das apostilas, realizadas pelo professores da turma, podendo para essa atividade escolher uma das seguintes formas:

a) Envio de vídeos diários no grupo de WhatsApp;

b) Criar e manter canal no YouTube, baixar os vídeos gravados e enviar apenas o link no grupo;

c) Realizar todas as aulas online pelo Google Meet ou Zoom enviando o link no grupo.

V- Enviar quinzenalmente a devolutiva das atividades para casa, devolvendo a apostila corrigida com anotações do que deve o aluno melhorar ou quais conteúdos aprofundar, não precisando mais arquivar as apostilas na escola.

VI- Entregar na escola relatório das atividades desenvolvidas e exportação de atendimentos em grupo ou individual via WhatsApp, mensalmente;

VII- Registrar diariamente a frequência e conteúdo no Livro de Registro de Classe On-line Municipal (LRCOM);

VIII- Relatar para coordenação/direção casos de alunos em atraso ou não realização das apostilas e atividades;

IX- Manter anotações individuais sobre o rendimento escolar dos alunos: não realização de atividades, dificuldades, avanços e informações que julgar pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem.

X- Planejar, juntamente com as equipes diretivas, cronogramas de atendimento individualizado aos alunos presencialmente nas Escolas, com consentimento dos pais, respeitando as medidas de distanciamento e segurança, priorizando os casos de alunos sem acesso à internet e com maiores dificuldades de aprendizagem apontadas nas sondagens.

§ 1º Direção e Coordenação Pedagógica de cada escola são responsáveis por dar suporte, solicitar, controlar e arquivar os registros de comprovação das atividades elencadas nessa Resolução.

§ 2º As turmas de berçários e Maternais I e II são dispensados os Incisos que referem-se a formulação de apostilas pois utilizam outras metodologias de aulas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 2º e permanecendo os demais Artigos da Resolução Nº 006 de 30 de Março de 2021.

São João-PR, 09 de abril de 2021.

Elenice Cristina Susko Ribeiro – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes/
Portaria nº 5.651/2021.

Cod358395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Portaria n.º 2076/2021

Revogar a Portaria 2059/2021.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2059/2021 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Vanessa Menegasso Antonelo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 56º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod358357

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2021

Portaria Nº 001/2021–Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Administrativo nº 004/201, no uso das atribuições previstas no Decreto municipal nº 3.347/2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto municipal nº 3.347 de 07 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. O presidente EDSO LUIZ R. DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 1426-1, designado Presidente da Comissão Administrativa Disciplinar nomeado pelo decreto nº 3347/2021. Faço através do presente abertura do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2021. Determinado que, MARISA FRANCIÓ BONETTI, Atendente de Secretaria, Matrícula funcional nº 1504-1, como Secretária da Comissão. ROSANE MARMITT, Servente de limpeza, matrícula funcional nº 1657-1, Membro da comissão. Fica instalada a presente Comissão, sob a minha presidência PAD nº 004/2021, (Processo Administrativo Disciplinar) destinada a apurar os fatos da denúncia. Com prazo de 90 dias, para apuração de possíveis responsabilidades de servidor(es) públicos no tocante ao controle do estoque de Medicamentos nas Unidades de Saúde do município, constatado através de Comissão especialmente designada "faltas e sobras" de medicamentos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. O processo disciplinar deve tramitar em sigilo, até o seu término, só tendo acesso às suas informações as partes, seus defensores e a autoridade judiciária competente.

Art. 3º. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente, resguardando, com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

Art. 4º. Deverá todos os atos da presente comissão serem publicados no Diário Oficial do Município e serem juntado as referidas publicações ao presente processo. Resguardando intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSO LUIZ R. DOS SANTOS - Presidente da Comissão do PAD Nº 004/2021

Publicado no DIOEMS edição nº _____ de _____ do mês de abril de 2021.

Cod358422

EDITAL Nº 001/2021

A Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 188, de 31-10-2007, Art. 37, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Promoção por Escolaridade, conforme estabelece o presente Edital e a legislação antes citada, sendo:

1 – Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas de 14-04-2021 a 28-04-2021, com início as 07h30 às 11h30min. e das 13h30min às 17h30, de segunda a sexta-feira., no Departamento de Recursos Humanos, à Av. Iguazu, 281, na Prefeitura de São Jorge D'Oeste, mediante o preenchimento de próprio punho da Ficha de Inscrição e da documentação necessária.

2 – Servidores investidos em cargos do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:

2.1 – Progressão de 02 (duas) classes por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária, mínima, de 360 (trezentos e sessenta) horas, que tenha relação correspondente com a formação exigida para o cargo de provimento;

2.2 – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de mestrado, que tenha relação correspondente com a formação exigida para o cargo de provimento.

3 – Servidores investidos em cargos do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:

3.1 – Progressão de 02 (duas) classes, por uma única vez, pela conclusão de curso superior;

3.2 – Progressão de 01 (uma) classe por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária, mínima, de 360 (trezentos e sessenta) horas

4 – Servidores investidos em cargos do GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS:

4.1 – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível fundamental;

4.2 – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível médio;

4.3 – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível profissionalizante ou pós-médio.

5 – Da Documentação:

5.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 1º, do Art. 37, os requisitos da formação escolar, para progressão por escolaridade, serão comprovados, mediante a exibição de documento original de conclusão de curso, expedido pela Instituição de Ensino, de acordo com os seguintes critérios:

5.2 – Histórico Escolar: para cursos em nível de ensino fundamental e médio de caráter geral, para cargos dos grupos ocupacionais serviços gerais e administrativos, que não exijam formação técnica ou profissionalizante;

5.3 – Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar: para cursos em nível de ensino médio e pós-médio, para cargos dos grupos ocupacionais serviços gerais e administrativo;

5.4 – Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar: para cursos em nível superior, pós-graduação e mestrado, para cargos do grupo ocupacional profissional.

6 – Das Condições Gerais:

6.1 – Ficam designados os servidores: Adriana Rachele Alves, RG nº 6.911.673-6/PR; Cristiana Sonsin da Silva Nogueira, RG nº 13.220.449-7/PR e Alice de Fátima Agostini Parcianello, RG nº 9.452.909-3/PR, para compor a Comissão de Promoção com as incumbências prescritas neste Edital, sobre a Presidência de Adriana Rachele Alves.

6.2 – Encerradas as inscrições, a Comissão de Promoção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para publicar a relação de candidatos inscritos e mais 03 (três) dias úteis para divulgar a relação de candidatos aptos a serem promovidos, mediante a expedição de Edital.

6.3 – Os candidatos não habilitados ou que se julgarem prejudicados, poderão interpor recurso junto à Comissão de Promoção, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do dia seguinte ao de publicação do Edital. A Comissão terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para proferir sua decisão.

6.4 – Concluído o processo e ocorrendo candidatos inconformados, estes poderão recorrer ao Prefeito Municipal em grau de recurso.

6.5 – Esgotados todos os recursos a Comissão de Promoção expedirá Edital divulgando a relação final dos candidatos habilitados para que o Executivo Municipal possa expedir a Portaria de promoção e o órgão de Recursos Humanos realizar as anotações na Ficha Funcional dos servidores.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod358453

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/04/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS FEITOS SOB MEDIDA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 28/04/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 09/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod358384

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/04/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SOB FORMA DE COMODATO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, NAS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 27/04/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod358389

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado na edição nº 2331, página 35, do dia 05 de abril de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 81/2018, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 09/04/2021.
Prazo de vigência	09/04/2021
Prazo de execução	09/04/2021

Leia-se:

Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 81/2018, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 25/04/2021.
Prazo de vigência	25/04/2021
Prazo de execução	25/04/2021

Cod358381

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2020, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 29/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	FELIPE DAL MOLIN PUTON – CNPJ nº. 29.687.110/0001-55
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 61/2020, passando o mesmo a ter sua vigência até 01/06/2021 e execução até 01/05/2021.
Prazo de vigência	01/06/2021
Prazo de execução	01/05/2021
Data assinatura	01/04/2021

Cod358394

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º47/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
41/2021	JULIANA OLIVEIRA HARTMANN EIRELI	40.950.338/0001-29	115.644,00
42/2021	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	148.220,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 09/04/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod358434

ARSS-PR**RESOLUÇÃO Nº 038/2021**
Data 09/04/2021

Súmula: Nomeia Servidor em Cargo comissionado, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica nomeada para exercer o cargo de Chefia do CAPS AD III, a Sra. **MARILENE TERESINHA MANFRIN ROMIO**, portadora do RG. Nº. 5.361.745-0 SSP PR e CPF nº. 661.610.109-68, a partir de 08 de abril de 2021.

Parágrafo Único - Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Símbolo - **CSCAD** do Anexo I da Resolução nº. 24/2014.

Art. 2º- Revogando as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/04/2021.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de abril de 2021.

**RICARDO
ANTONIO
ORTINA:**
02069708977
**RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE**

Assinado digitalmente por RICARDO ANTÔNIO
ORTINA02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=0000151000033, OU=Secretaria de
Regulação Federal do Brasil - PRB, OU=PRB,
CN=PPAF, CN=AC SERASA RFB v3,
OU=02784600033, OU=PRESENCIAL,
CN=RICARDO ANTÔNIO ORTINA,
O=02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localizador para localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.09 10:10:04
Fórm. Resol. Versão: 10.0.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Cod358431

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020
TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais odontológicos para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 09h00min do dia 27 de abril de 2021.
UASG: 458403–ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE SUDOESTE
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.
Francisco Beltrão/PR, 09 de abril de 2021.
Eloisa Cristina Favaro - Pregoeira–ARSS.

Cod358416

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021
TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais de laboratório para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 30 de abril de 2021.
UASG: 458403–ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE SUDOESTE
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.
Francisco Beltrão/PR, 09 de abril de 2021.
ELOISA CRISTINA FAVARO - Pregoeira–ARSS.

Cod358418